

PROCESSO N.º 08497

ANO 1969

S. C. E. T.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico,

Artístico e Turístico do Estado - CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 08497

INTERESSADO:	C O N D E P H A A T
PROCEDÊNCIA:	CAPITAL
DATA:	28-03-69
REPARTIÇÃO:	
N.º DE ORDEM DO PAPEL:	
ASSUNTO:	Solicita o tombamento da casa histórica que pertenceu em Guaratinguetá ao Conselho Francisco de Paula Rodrigues Alves.
	Recapado em 10-05-84. W.P.

CONDEPHAAT

PROCESSO N.º 8497/69

Ao

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo
- CONDEPHAAT

Senhor Presidente,

Estão estabelecidas as seguintes características para o processo identificado pelo número acima.

Data de abertura	28/03/69	Técnico responsável	argto Carlos Lemos
Posse atual da documentação	Condephaat	Sector	STA

Data Prevista para Encerramento

Processo apensado ao processo n.º	061/78	Processo de referência	
-----------------------------------	--------	------------------------	--

INTERESSADO

☐ Pessoa Física.	☐ Pessoa Jurídica.	☒ Poder Público.	
Nome	Condephaat		
RG / CNPJ	Telef.	CEP	
Ender.	Bairro	UF	
Mun.	Capital		

LOCAL

Ender.	R. Trauttmann Moraes Filho, 41		
Bairro:	N.º do contribuinte	Município	
Município	Quaratingueta	cód. n.º	

SITUAÇÃO

☐ Denúncia	☐ Solicitação de regularização	☐ Pedido de Certidão.
☐ Solicitação de informações	☒ Pedido de tombamento	☐ Retorno de informações (inf. Processo)
☐ Solicitação de aprovação	☐ Pedido de qualificação como Estância	☐ Outra
Outra:		

ASSUNTO

☐ Projeto	☐ Informações Gerais	☐ Cartazes / Painéis / Anúncios	☐ Alteração Ambiental.
☐ Obra	☐ Reforma	☐ Diretrizes	☐ Pesquisa Mineral
☐ Serviços de Conservação	☒ Tombamento	☐ Demolição.	☐ Extração Mineral
☐ Alteração do Sistema Viário	☐ Mudança de Uso	☐ Restauração	☐ Outro (especificar abaixo)

OBJETO

Outro:			
N.º Processo CADAN (Somente para Cartazes / Painéis / Anúncios)			
☐ Área natural.	☐ Sítio Arqueológico	☐ Área envoltória de Edificação tombada.	
☒ Edificação.	☐ Bem Móvel.	☐ Área envoltória de Núcleo Histórico tombado.	
☐ Núcleo Histórico.	☐ Patrimônio Imaterial	☐ Área envoltória de Sítio Arqueológico tombado.	
☐ Segmento Urbano.	☐ Área envoltória de Área Natural tombada	☐ Outro.	

São Paulo, 30 de julho de 2001

Assinatura



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMONIO HISTORICO, ARTISTICO
E TURISTICO DO ESTADO

Folha n.º 2

Autuado
CDPHATE

WALLACE MARQUES
CHEFE DE SEÇÃO
PROTÓCOLO

São Paulo, 27 de março de 1969

Senhora Presidente.

De conformidade com a resolução do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado, é o presente para se proceder à abertura do competente processo de tombamento da casa histórica que pertenceu em Guaratinguetá ao Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, fazendo-se as competentes comunicações para fins de direito.

SECRETARIA DE ESTADO DOS
NEGÓCIOS DO TURISMO

CHEFIA ADMINISTRATIVA
PROTOCOLO GERAL

Processo Iniciado em 28-3-69

Proc. N.º 8497 —

Atenciosamente,

Vinício Stein Campos
Secretário

Exma.Sra.

D^ª Lucia Piza F.M.Falkenberg

DD.Presidente do Conselho de Defesa do
Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico

C A P I T A L

/epg.

Vist 28/3/69
[Signature]



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º _____
do PROCESSO n.º 8498 / 69 (a) MVPS

Folha n.º 3 m

Interessado CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO
Assunto E TURÍSTICO DO ESTADO

Solicita o tombamento da casa histórica que pertenceu em
Guaratinguetá ao Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves

*Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico
e Turístico do Estado.*

pl *Wallace Marques*
WALLACE MARQUES
CHEFE DE SEÇÃO
PROTOCOLO

Nesta data, neste processo foram
JUNTADAS
as fls. 4 quatro protocoladas sob n.º 150/69
Antônio Carlos
Encarregado

Pub. Mun. de
Guaratingatá
S.P.A. 11-4-69

Segue _____, juntada _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob N.º _____
folha _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 196 _____

(a) _____



Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

À
Excelentíssima Senhora
Dona LÚCIA PIZA DE MELLO FALKENBERG
DD. Presidente do CONSELHO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E
ARTÍSTICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Avenida Paulista, 326 - 11º andar - SÃO PAULO

OFÍCIO	SUA REFERÊNCIA	NOSSA REFERÊNCIA, QUEIRA CITA-LA NA RESPOSTA
150/69 31.mar.69 SR/		Solicita tombamento e processo de desapropriação de casa onde morou o Conselheiro Rodrigues Alves, para o Museu.

*do Protocolo, para a autuação
e devolução ao G.S. l. l. l.*

Excelentíssima Senhora Presidente: 11/4/69

Com os mais respeitosos cumprimentos, tem este Executivo Municipal o alto dever de formular o presente para solicitar de Vossa Excelência as medidas que forem indicadas à expropriação da casa onde morou o CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, situada à Rua Dr. Morais Filho, nº 41, nesta cidade.

Há anos que um grupo de intelectuais guaratinguetenses, enfrentando toda sorte de entraves, desde os da simples apatia pelos assuntos de cultura, até aos que dizem respeito mais de perto aos problemas financeiros, luta para melhorar as instalações do MUSEU HISTÓRICO E PEDAGÓGICO "RODRIGUES ALVES", funcionando em imóvel alugado.

A CASA DO CONSELHEIRO, como o Povo carinhosamente acostumou-se a chamar o edifício da Rua Dr. Morais Filho, nº 41, tem sido sua antiga e justa reivindicação. Está bem conservada pela sua ilustre Família (seus integrantes residem fora e raramente a visitam), daí a razão mais forte do presente pedido.

Aguardamos, convencidos do seu honroso acolhimento, as providências no sentido do seu TOMBAMENTO e PROCESSO EXPROPRIATÓRIO, para que, dentro em breve, possamos ver ali instalado o Museu Histórico e Pedagógico "Rodrigues Alves".

Antecipando agradecimentos, manifestamos a Vossa Excelência o mais profundo respeito.

Ranieri
= RAFAEL AMÉRICO RANIERI =
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 5
do Proc. SCET. n.º 8497 / 69 (a)

Interessado

Assunto

I - Providenciada a juntada do ofício nº 150/69 de 31/3/69 da Prefeitura Municipal de Guaratinguetá, constante de Fls. 4 .

II - A consideração Superior

Arlete Carneiro

Arlete Carneiro

SPA.11/4/69.

4. Visto.

5. Encaminhe-se, preliminarmente, ao G. S.

Wallace Marques 14/4/69

WALLACE MARQUES
CHEFE DE SEÇÃO
PROTÓCOLO

Ao Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado,

para examinar e manifestar-se.

São Paulo, 15 de abril de 1969.

Walter Lobo

Walter Lobo
Chefe do Gabinete

Segue_____, juntada_____ nesta data, _____ documento _____ rubricad_____ sob N.o _____
fôlha _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 196_____

(a) _____



PORTAL PRINCIPAL DA RESIDENCIA COM PLACA COM OS SEGUINTES
DIZERES: AO CONS. RODRIGUES ALVES, NA CASA ONDE RESIDIU

HOMENAGEM

POVO DA SUA TERRA

1848-1948

RESIDENCIA ONDE VIVEU O CONS.DR. FRANCISCO DE PAULA RODRIGUES ALVES



PORTA PRINCIPAL DA RESIDENCIA
(RUA DR. MORAIS FILHO Nº 41)



3

DETALHE DO PARTAL DA RESIDENCIA C/ A PLACA

GUARATINGUETÁ

RESIDENCIA ONDE VIVEU O CONSELHEIRO DR. FRANCISCO DE PAULA
RODRIGUES ALVES.



(DETALHE DA FRENTE COM ESQUINA)

4

Casa de Rodrigues plus
Leirabimfusa

Nº 8.497/69

Nº 5

GUARATINGUETÃ

RESIDENCIA ONDE VIVEU O CONSELHEIRO DR. FRANCISCO DE PAULA
RODRIGUES ALVES



FRENTE P/ RUA MORAIS FILHO C/ DR. MARTINIANO

(5)

11

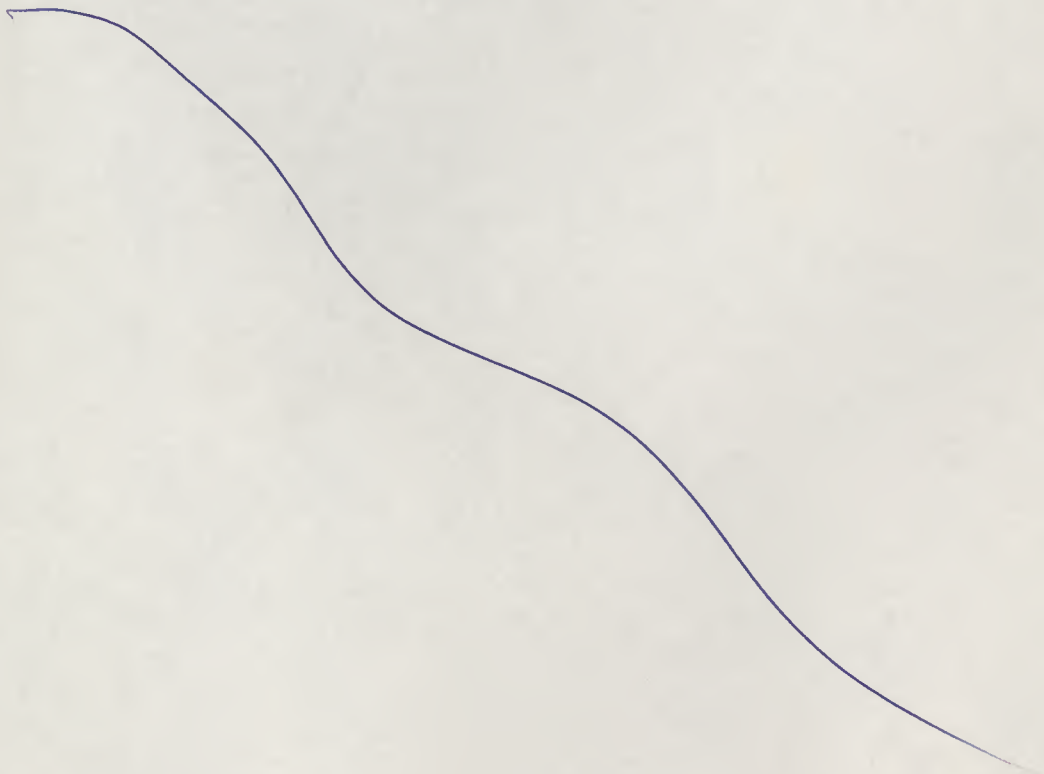


DETALHE DO LADO DA RESIDENCIA

6



DETALHE DO LADO DA RESIDENCIA



2

13



DETALHE DOS FUNDOS DA RESIDENCIA-



(B)

DETALHE DO LADO DA RESIDENCIA

(R. DR. MARTINIANO)



DETALHE DA RESIDENCIA DO LADO (R. DR. MARTINIANO)



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

São Paulo, 8 de Janeiro de 1970

Ofício nº 179/70

Ilmo.Sr.Prefeito Municipal de
Guaratingueta, Sr.Rafael Ameri
co Ranieri.

O Conselho de Defesa do Patrimonio Histórico,Ar-
tístico Arqueológico e Turístico do Estado, pelos seus represen-
tantes abaixo assinados, vem trazer ao seu conhecimento que foi
iniciado neste órgão o estudo de tombamento dos prédios situados
Rua Frei Galvão n.48, e Rua Moarais Filho n.41, nessa cidade,in-
dicado como monumento de interêsse historico e artistico do Es-
tado e que deva ser preservado, e cujo processo foram abertos.

Em consequencia, e de conformidade com o dispo-
sto nas cartas magnas do Estado e da União, e da legislação pe-
nal competente, fica V.S. notificado de que nenhuma alteração
deverá ser feita no mencionado edificio até conclusão do respe-
tivo processo de tombamento, inclusive modificações na fachada
substituição do telhado, pintura etc.,devendo ser imediatamente
comunicado a êste conselho qualquer providência urgente que a se-
gurança do mencionado imovel exija dos poderes públicos.

O Conselho atende diariamente em São Paulo, à
Av.Paulista, 326, 9ª Sala 93, para onde deverá ser endereçada
qualquer correspondencia.

Com as expressões de alto apreço,

recebi
José Baptista *Paulo V. Lourenço*

Lucia Pisa F.M.Falkenberg - Presidente



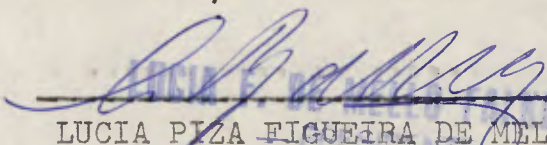
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 17
do PROCESSO n.º 8497 / 69 (a) _____

Interessado CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO
Assunto ARQUEOLÓGICO E TURÍSTICO DO ESTADO.

Ao Arquiteto Carlos Lemos, comissionado neste Conselho, para levantamento de planta e obtenção "in loco", de toda a documentação necessária.

São Paulo, 28 de dezembro de 1969.


LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG
PRESIDENTE

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO - S.P.

Dr *h*

SECRETARIA
MUNICIPAL

Segue _____, juntada _____ nesta data, documento _____ rubricad _____ sob N.º _____
fôlha _____ de informação
CONDEPHAAT em 13 de _____ de 1970
(a) _____



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 18
do PROCESSO n.º 8497/69 (a) _____

Interessado CONDEPHAAT
Assunto _____

Estivemos em Guaratinguetá para proceder visita no imóvel onde residiu, enquanto morava na cidade, o Conselheiro RODRIGUES ALVES. Seus moradores não permitiram, no entanto, que visitássemos o interior da residência. Pelo que pudemos observar do quintal e das ruas que delimitam o imóvel, verificamos que houve substanciais alterações na construção que, sob o ponto de vista arquitetônico, não merece nossas atenções quanto ao tombamento proposto.

25.2.70

[Assinatura]

[Assinatura]

Segue_____, juntada_____ nesta data_____, documento_____, rubricad_____ sob N.º 19
fólia_____ de informação_____
em 3 de maio de 1990
(a) _____



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 19
do PROCESSO n.º 8497 / 69 (a)

Interessado CONDEPHAAT
Assunto

ENCAMINHE-SE AO PROF. VINICIO STEIN CAMPOS,
PARA OBTER INFORMAÇÕES HISTÓRICAS.

São Paulo, 4 de março de 1970.

LUCIA PIZA FIGUEIRA DE MELLO FALKENBERG.

LUCIA F. DE MELLO FALKENBERG
— PRESIDENTE
CONDEPHAAT
SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO-S.P.

*Informações em Al-
parado, fls. 20-21.*



[Large wavy blue line]

Segue —, juntada — nesta data, — documento rubricada a sob N.º 20-21
rôla 5 de informação
S. Paulo em 10 de março de 1970
(a) Vin. Dias



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
SERVIÇO DE MUSEUS HISTÓRICOS

O TOMBAMENTO DA CASA DE RODRIGUES ALVES

O Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, de Guaratinguetá, férma com Prudente de Moraes, Campos Sales e Washington Luis, o grupo de ilustres brasileiros que êste Estado colocou na suprema magistratura da República e ali realizaram administração fecunda e involvidavel. Especialmente no caso do Conselheiro Rodrigues Alves, o merecimento é tão alto, credenciou-se à admiração e reconhecimento de Brasil por tão assinalados serviços, que o seu nome se difundiu pela nação inteira como símbolo de ponderação, valor e probidade cercado de enorme simpatia popular.

Longa foi a vida do eminente homem público. Se a circunstância de haver exercido a Presidência da República seria, a nos se ver, razão bastante para que se transformasse a casa em que sempre residiu em Guaratinguetá num monumento histórico de seu país. Todavia, Rodrigues Alves não foi somente Presidente da República. Foi um dos melhores e maiores Presidentes que teve a Nação. O quadriênio que o celebrou - de 1903 a 1906 - ficou na História de Brasil vinculado à memorável campanha de saneamento do Rio de Janeiro, tenazmente cumprida pelo admirável Oswaldo Cruz e corajosamente sustentada pelo íntegro Presidente.

As fotografias que se encontram no processo de tombamento, em número de dez, são documentos que espelham na sua arquitetura, característica de uma grande época nacional, a vida social do notável brasileiro, pois elas revelam de maneira eloquente a força evocativa da histórica residência, trazendo até nós, com absoluta claresa, a suave mensagem que se evola dêsse interessantíssimo conjunto.

Precisariamos não ter nenhuma sensibilidade histórica para não vermos, à mais superficial observação, mesmo através de méras fotografias, a perfeita identificação do tradicional edifício com a arquitetura do período em que êle exerceu tão marcada atuação na política nacional, pois o monumento arquitetônico, mais que o documento escrito ou a mensagem da tradição oral, trás do passado as informações mais seguras e perfeitas, reunindo dados essenciais à compreensão de certos fatos e que somente o monumento tem condições de conservar e transmitir. A difi-



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO
SERVIÇO DE MUSEUS HISTÓRICOS

culdade estará, evidentemente, na tradução das mensagens contidas no antigo solar, na inteligência de seu significado como conjunto ajustado à vivência social de uma época, na interpretação de todos os elementos que o compoem e têm, necessariamente, fecundas conclusões e ilações a serem oportunamente investigadas e compreendidas. O simples fato de não atinarmos, de pronto, com tôdas as mensagens que palpitam no conjunto arquitetônico que estamos examinando, não justifica a condenação do monumento ao perecimento e sua possível destruição em futuro próximo ou remoto. A nesse ver o Conselho deve intransigentemente defendê-lo, promovendo a sua conservação.

Para tanto, nos valemos da condição maior do edifício no momento, e que não deve e não pode sofrer contestação válida: a casa de Guaratinguetá foi sempre a residência do Presidente Rodrigues Alves. Não se pode desvincular esta circunstância de tão alto sentido histórico da arquitetura do edifício, pois esta tem significação justamente por êsse fato. O edifício de Guaratinguetá ganha relêve no quadro do patrimônio histórico de São Paulo, e mesmo do Brasil, tanto assim que o órgão federal estuda o seu tombamento como monumento histórico brasileiro, justamente por ter sido a residência habitual do Conselheiro Rodrigues Alves.

E', assim, a presente justificativa, para solicitar do nobre Conselho a sua aprovação à inscrição, no Livro de Tombo Histórico, da casa do Conselheiro Rodrigues Alves, à rua Dr. Moraes Filho, 41, em Guaratinguetá, observadas tôdas as formalidades legais que a irão validar.

São Paulo, 10 de março de 1970

Vinício Stein Campos

Conselheiro



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 22
do PROCESSO n.º 8497 / 69 (a) L. Falkenberg

Interessado
Assunto

CONDEPHAAT
" TOMBAMENTO" CASA DE RODRIGUES ALVES- GUARATINGUETÁ

O presente processo nº 8497/69, aberto conforme resolução deste Colegiado em data de 27 de março, foi acrescido de fartas pareceres, do Exmo. Snr. Prefeito Municipal, Rafael Americo Ranieri, juntando fotos em diversos angulos da residencia em fóco, bem como finalizando obtivemos a informação histórica do Conselheiro Vinicio Stein de Campos, solicitando o "tombamento" da residencia de grande Presidente Rodrigues Alves, nascido em Guaratinguetá.

Não houve necessidade de plantas e desenhos internos da casa, porquanto, e de acordo com o parecer dos ARQUITETOS, houve substancial alteração na construção que, sob o ponto de vista arquitetônico não mereceria o "Tombamento", mas sob o ponto de vista histórico, sim e foi sob esta observação que o CONSELHO aprovou o tombamento.

S.P.13/3/70

Lucia Falkenberg
Presidente



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado

"CONDEPHAT"

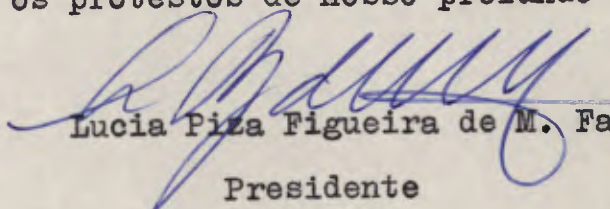
23

São Paulo, 16 de março de 1970.

Senhor Secretário :

O Conselho da Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado, consoante resolução aprovada em reunião realizada dia 11 deste, houve por bem acolher a proposta de tombamento do imóvel na cidade de Guaratinguetá, casa do grande Presidente Rodrigues Alves, à rua Dr. Moraes Filho, 41, razão pela qual o mencionado Colegiado solicita à Vossa Excelência a expedição da competente resolução de "TOMBAMENTO", nos termos do disposto no artigo 1º do Decreto-Lei nº 149, de 1969.

Com os protestos de nosso profundo respeito


Lucia Piza Figueira de M. Falkenberg
Presidente

Excelentíssimo Senhor

Orlando Gabriel Zancaner

DD. Secretário de Cultura, Esportes e Turismo

CAPITAL



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado

"CONDEPHAT"

24

M I N U T A

R E S O L U Ç Ã O

O SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 1º do Decreto-Lei nº 149 de 15 de agosto de 1969,

RESOLVE :

ARTIGO 1º - Fica tombado como monumento histórico do Estado de São Paulo, a casa de RODRIGUES ALVES, sita à rua Dr. Morais Filho nº 41, em Guaratinguetá.

ARTIGO 2º - Fica o CONSELHO DA DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, ARQUEOLÓGICO E TURÍSTICO DO ESTADO autorizado a inscrever no Livro do Tombo competente, o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

ARTIGO 3º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

São Paulo,

ORLANDO GABRIEL ZANCANER

SECRETÁRIO



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

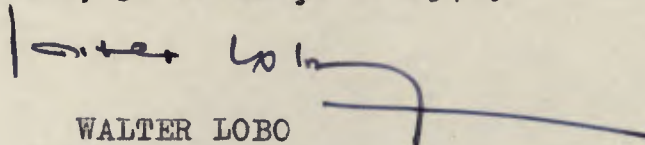
fôlha de informação rubricada sob n.º 25
do processo n.º 8497 / 69 (a) _____

Interessado
Assunto

- CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, E TURÍSTICO DO ESTADO.
- Solicita o tombamento da casa histórica que pertenceu em Guaratinguetá ao Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves.

A Consultoria Jurídica,
de ordem do Senhor Secretário,
para manifestar-se, com urgência.

São Paulo, 31 de março de 1970.



WALTER LOBO
Chefe do Gabinete



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 26
do processo n.º 8497 / 70 (a) mjg.

Interessado CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTISTICO E
Assunto TURISTICO DO ESTADO

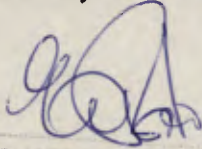
Solicita tombamento da casa histórica que pertenceu em
Guaratinguetá ao Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues
Alves.

PARECER n.263/70-C.J.-

O Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Ar-
tístico, Arqueológico e Turístico do Estado, conspante -
Resolução aprovada em reunião realizada no dia 11 de -
março do corrente ano, houve por bem aprovar a proposta
de tombamento do imóvel situado na cidade de Guaratingue-
tá, casa do Presidente Rodrigues Alves, junta, para tan-
to a minuta de Resolução a ser baixada pelo Senhor Se-
cretário.

O processo encontra-se em ordem e a minuta ora -
oferecida encontra-se, também, inteiramente certa, razão
pela qual o presente expediente deve ser submetido à ele-
vada apreciação do Titular da Pasta.

Consultoria Jurídica, 10 de abril de 1970


EDUARDO DE ALMEIDA PORTO
PROCURADOR DO ESTADO

Pub. no. 24-4-70

27

RESOLUÇÃO DE 23 DE *abril*

DE 1 970

ORLANDO ZANCANER, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E :

Artigo 19 - Fica tombado como monumento histórico do Estado de São Paulo, a casa de RODRIGUES ALVES, sita à rua Dr. Moraes Filho nº 41, em Guaratinguetã.

Artigo 29 - Fica o Conselho da Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do tombamento competente, o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 39 - Esta Resolução entrará em vigor na data da sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos
23 de *abril* de 1 970.

*Publicado no "Diário
Oficial" de 24 de abril
de 1970*

27

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO
Acompanhando o uso de suas instalações físicas e nos termos
do artigo 1º do Decreto nº 199, de 15 de agosto de 1967.

Artigo 1º - Visa a ser criada uma comissão histórica
do Estado de São Paulo, a cargo de DOMINGOS ALVES, para
a pesquisa histórica e a elaboração de um inventário.

Artigo 2º - Visa o Conselho da Prefeitura de São Paulo
a ser constituído, Artístico, Arqueológico e Histórico do Estado
de São Paulo, a fim de promover a preservação do patrimônio
histórico do Estado, para as atividades e pesquisas históricas.

Artigo 3º - Esta comissão entrará em vigor em 15
de setembro de 1970.

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO
de 1970.

9º Conselho do Patrimônio Histórico, para
conhecimento.

24.4.70

Francisco



Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

28

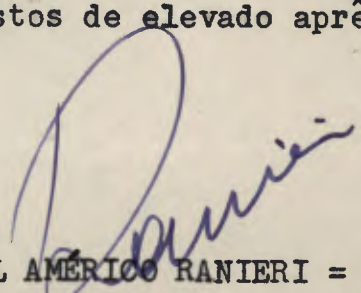
À

Exma. Sra.

LUCIA PISA F.M. FAIKENBERG

DD. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

SÃO PAULO

OFICIO	SUA REFERÊNCIA	NOSSA REFERÊNCIA, QUEIRA CITA-LA NA RESPOSTA
223/70 14.05.70 Dmc/.		Comunica inscrição nos Livros do Tombo do Patr. Hist. da casa do Conselheiro R. Alves e faz consulta a respeito.
Excelentíssima Senhora Presidente: Este Executivo Municipal tem a grande satisfação de comunicar a Vossa Excelência que a Diretoria do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional, do Ministério da Educação e Cultura determinou a inscrição, nos Livros do Tombo do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional, da casa onde residiu o Conselheiro Rodrigues Alves. Nesta oportunidade, consultamos Vossa Excelência sobre as providências tendentes a transformar a mesma casa em sede do Museu Histórico e Pedagógico "Rodrigues Alves", criado por Lei Municipal, de nº 1.051. Praz-me este ensejo de reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.  = RAFAEL AMÉRICO RANIERI = PREFEITO		

Na sobrecarta pode-se endereçar-se ao cargo ou a repartição (não o nome da pessoa no sobrescrito).

Providenciada quinta dos documento(s)
 contante(s) de Fis. n.ºs 29 e encaminhado(s)
 a(o) Senhor Secretário Executivo.
 em 29/03/72

[Signature]
 SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 CHEFE

Excm. Sr.
 Ilm. Sr. M. M. WAINWRIGHT
 Dr. Presidente do Conselho de
 Alta Administração e Turismo
 São Paulo

SEÇÃO
 IL. Sr. M.
 Doc.

Excelentíssimos Senhores Presidentes:

Este Executivo Municipal tem a gran-
 de satisfação de comunicar a Vossa Excelência que a Direto-
 ria do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional, do Minis-
 tério da Educação e Cultura determinou a inspeção nos livros
 do Tombo do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional, de
 sua sede localizada no Conselhoheiro Antônio Alves.
 Nesta oportunidade, consultamos nos
 arquivos sobre as providências tomadas a transformar
 a mesma casa de sede do Museu Histórico e Pedagógico "Mori-
 gue Alves", criado por Lei Municipal, de nº 1.001.
 Tais-me são encaminhados de caráter a -
 Vossa Excelência na sua pretensão de elevação a dis-
 tinto patrimônio.

— HENRIQUE AMARAL MONTI
 PRESIDENTE

Pub. D.O. 24-4-70

27

RESOLUÇÃO DE 23 DE *abril*

DE 1 970

ORLANDO ZANCAER, SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 19 do Decreto-Lei nº 149, de 15 de agosto de 1969,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Fica tombado como monumento histórico do Estado de São Paulo, a casa de RODRIGUES ALVES, sita à rua Dr. Moraes Fêlho nº 41, em Guaratinguetã.

Artigo 2º - Fica o Conselho da Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico do Estado autorizado a inscrever no Livro do tombo competente, o referido imóvel, para os devidos e legais efeitos.

Artigo 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO, aos
23 de *abril* de 1 970.

Publicado no "Diário
Oficial" de 24 de abril
de 1970

272

RESOLUÇÃO Nº 1.170

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA

A RESOLUÇÃO Nº 1.170, de 15 de agosto de 1970, que instituiu o Conselho Municipal de Cultura, é revogada.

Artigo 1º - Fica o Conselho de Cultura do Município de Patrimônio Histórico, para o conhecimento.

Artigo 2º - Fica o Conselho de Cultura do Município de Patrimônio Histórico, para o conhecimento.

Artigo 3º - Fica o Conselho de Cultura do Município de Patrimônio Histórico, para o conhecimento.

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO, 1970.

9º Conselho do Patrimônio Histórico, para conhecimento.

24.4.70

Francisco



Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

BRASIL — ESTADO DE SÃO PAULO

28

À

Exma. Sra.

LUCIA PISA F.M. FALKENBERG

DD. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico e Turístico do Estado de São Paulo

SÃO PAULO

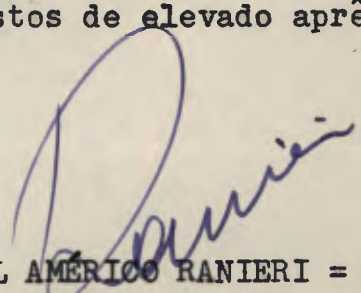
OFICIO	SUA REFERÊNCIA	NOSSA REFERÊNCIA, QUEIRA CITA-LA NA RESPOSTA
223/70 14.05.70 Dmc/.		Comunica inscrição nos Livros do Tombo do Patr. Hist. da casa do Conselheiro R. Alves e faz consulta a respeito.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Este Executivo Municipal tem a grande satisfação de comunicar a Vossa Excelência que a Diretoria do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional, do Ministério da Educação e Cultura determinou a inscrição, nos Livros do Tombo do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional, da casa onde residiu o Conselheiro Rodrigues Alves.

Nesta oportunidade, consultamos Vossa Excelência sobre as providências tendentes a transformar a mesma casa em sede do Museu Histórico e Pedagógico "Rodrigues Alves", criado por Lei Municipal, de nº 1.051.

Praz-me este ensejo de reiterar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


= RAFAEL AMÉRICO RANIERI =
PREFEITO

Na sobrecarta pode-se endereçar-se ao cargo ou a repartição (não o nome da pessoa no sobrescrito).

Providenciada quinta das documento(s)
 contante(s) de Fls. n.ºs. 29, e encaminhado(s)
 a(o) Senhor Secretário Executivo.
 em 29/03/72 *[Assinatura]*
 SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO
 CHEFE

Excentíssimas Senhoras Presidentes:

Este Executivo Municipal tem a honra de
 de satisfação de comunicar a Vossas Excelências que a Direção
 do Patrimônio Histórico, Arqueológico e Etnográfico do Município
 de São Paulo, através de uma comissão de trabalho, tem vindo a
 desenvolver estudos e pesquisas sobre o patrimônio histórico, ar-
 queológico e etnográfico do Município de São Paulo, com o
 objetivo de levantar o inventário do patrimônio histórico, ar-
 queológico e etnográfico do Município de São Paulo, e
 apresentar um relatório sobre o mesmo, para que possa ser
 utilizado como base para a elaboração de um plano de
 preservação do patrimônio histórico, arqueológico e etnográfico
 do Município de São Paulo.

Atenciosamente,
 = MARIA LUIZA DE OLIVEIRA =
 DIRETORA



Prefeitura Municipal de Guaratinguetá

ESTADO DE SÃO PAULO

Ao Exmo.Sr.
PRESIDENTE DO CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE S.PAULO
SÃO PAULO

OFÍCIO	SUA REFERÊNCIA	NOSSA REFERÊNCIA QUEIRA CITÁ-LA NA RESPOSTA
42/72 8.mar.72 imf		Comunica inscrição nos Livros de Tombo do Patr.Hist. da Casa do Conselheiro - Rodrigues alves e faz consulta.

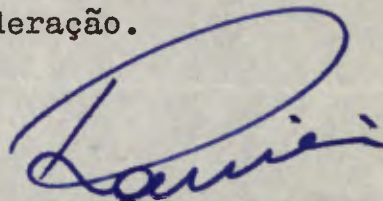
Senhor Presidente:

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário - Executivo

Reiterando ofício anterior, este Executivo tem a grande satisfação de comunicar a Vossa Excelência que a Diretoria do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional, do Ministério da Educação e Cultura determinou a inscrição, nos Livros de Tombo do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional, da Casa onde residiu o Conselheiro Rodrigues Alves.

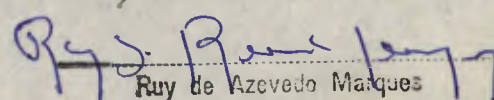
Nesta oportunidade, consultamos Vossa - Excelência sobre as providências tendentes a transformar a mesma casa em sede do Museu Histórico e Pedagógico "Rodrigues Alves", criado por Lei Municipal nº 1.051.

Praz-me o ensejo de reiterar a V.Exa.os protestos de elevada estima e consideração.


= RAFAEL AMÉRICO RANIERI =
PREFEITO

À Seção de Administração
juntar no processo nº
8497/69.

S.E., em 29 / 03 / 1972.


Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

Proc.G-16.187

Registrado
 Livro 1 Fis. 2
 033
 S. A., em 29/03/72
 Condephaat
Mauciel

AO RUMO. ST.
 FUNDAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 HISTÓRICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO DE MATO GROSSO
 SÃO PAULO

42/72
 3. mar. 72

*A. Assessoria
 para estudar e
 relatar*

Ruy de Azevedo Marques

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário - Executivo

Relatório oficial anterior, entre outros
 tivo tem a mesma natureza de documentos e foram encaminhados
 que a Diretoria do Patrimônio Histórico, Artístico Nacional,
 do Ministério da Educação e Cultura determinou a inserção
 nos livros de Tombo do Patrimônio Histórico, Artístico e
 Nacional, de onde onde restou o Conselho Nacional de
 Neste oportunidade, encaminharam Vossa
 Excelência sobre as providências tomadas e transcorrer
 mesmo caso em nome do Museu Histórico e Pedagógico "Nogueira
 Alves", criada por Lei Municipal nº 1.051.
 Para-me o anexo de relatar a V. Exa. os
 pontos de relevância e consideração.

[Signature]
 = RAYMUNDO AMARAL SANTINI =
 DIRETOR



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 30
do processo n.º 8497/69 (a) _____

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da casa histórica que pertenceu em Guaratinguetá ao Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves

Informação AG-17/72

Senhor Secretário-Executivo

Cumprindo o respeitável despacho de fls.29-v, permito-me informar que:

1.- Conforme RESOLUÇÃO de 23 de abril de 1970, publicada no D.O.E. em 24 de abril de 1970, foi tombada, como Monumento Histórico do Estado de São Paulo, a casa de RODRIGUES ALVES, situada em Guaratinguetá.

2.- Às fls.28, consta o ofício 233/70, de 14 de maio de 1970, do Sr. Prefeito Municipal daquela localidade, em que solicita informações sobre as providências tendentes a transformar a " CASA DO CONSELHEIRO " - em sede do Museu Histórico e Pedagógico "Rodrigues Alves", criado por Lei Municipal, nº 1051.

Em fôlha subsequente são reiteradas as mesmas solicitações.

3.- as providências pretendidas pelo Chefe do Executivo Municipal, expressadas no ofício citado, são as que foram abordadas no ofício 150/69 em que propunha, também, fôsse expropriado o imóvel, para melhorar as instalações do Museu, que funcionava em prédio alugado, uma vez que estava aquele bem conservado pela ilustre família - Rodrigues Alves, cujos integrantes não residiam na propriedade e raramente a visitam.

4.- Na conformidade do artigo 2º do Decreto-Lei 149, de 15 de agosto de 1969, o proprietário pode dispor do imóvel tombado, o que, no entanto, não parecer a intenção do proprietário, já que nem a presença do ar

-segue-



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 31
do processo n.º 8497/69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da casa histórica que pertenceu em Guaratinguetá ao Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves.

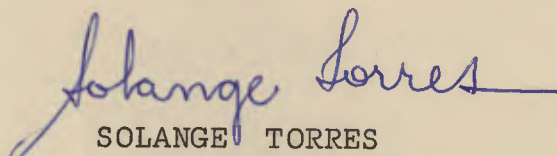
. 2 .

quiteto Carlos Lemos foi permitida no interior da residência, como comprova parecer de fls.18.

5.- Isto posto, para se dar atendimento à pretensão do senhor Prefeito Municipal, só mediante a propositura de uma ação expropriatória, ou, gestões junto aos proprietários para a obtenção do uso do imóvel.

É o que me cumpre informar, s.m.j.

AG. em 03 de abril de 1972.



SOLANGE TORRES
Assessora





Segue_____, juntada_____, nesta data, _____ documento _____ rubricad a sob N.º 32
_____ de informação _____
_____ em 03 de abril de 1973
(a) Deu-lhes



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

folha de informação rubricada sob n.º 32
do processo n.º 8497/69 (a)

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da casa histórica que pertenceu em Guaratinguetá ao Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Informação SE-41/72

I

Ao Egrégio Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do Estado.

II

Aprovo a informação da Assessoria - deste Gabinete.

III

Se a decisão fôr no sentido de um entendimento com o proprietário, para que o imóvel seja cedido para nele ser instalado o Museu Histórico e Pedagógico "Rodrigues Alves", as providências serão da competência do CONDEPHAAT, com a designação de um conselheiro para executá-la:

Se o for para a adoção da medida jurídica, a mesma escapa à competência deste órgão.

S.E., em 03 de abril de 1972.

Ruy de Azevedo Marques

Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo



Estado do Rio de Janeiro

Segue_____, juntada_____ nesta data, _____ documento _____ rubricad a sob N.º 33
_____ fôlha_____ de informação _____
_____ S. A. em 05 de maio de 1972
(a) _____ Assinado



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

fôlha de informação rubricada sob n.º 33
do processo n.º 8497/69 (a) _____

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da casa histórica que pertenceu em Guaratinguetá ao Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves.

SÍNTESE DA DECISÃO DO E.CONSELHO DELIBERATIVO

ATA 106 DA SESSÃO DE 05.04.1 972

O Egrégio Conselho Deliberativo decidiu pela primeira alternativa proposta pela Secretaria-Executiva, qual seja, a de se manter novo entendimento com a família Rodrigues Alves, para colimar a, cessão do uso do imóvel, ao Município, o que propiciará a instalação do Museu Histórico e Pedagógico "Rodrigues Alves", criado pela Lei Municipal, nº 1051.

AG., em 05 de abril de 1 972.

Solange Torres
SOLANGE TORRES
Assessora

À Seção de Administração

para encaminhar o processo ao conselheiro prof. Vinício Stein Campos, designado para diligenciar a respeito.

S.E., em 05 / 04 / 1972.

Ruy de Azevedo Marques
Ruy de Azevedo Marques
Secretário Executivo

Segue_____, juntada_____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ a sob N.º 34
fôlha _____ de informação
St Paulo em 17 de janeiro de 1973
(a) _____



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de Informação rubricada sob n.º 34

do Processo n.º 08497 / 1969 (a)

Interessado - Conselheiro Vinicio Stein Campos

Assunto - Tombamento da Casa do Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetá

1 - O assunto do presente protocolado exauriu-se com a efetivação do tombamento proposto, como se vê a fls.27.

2 - A família do Conselheiro não concorda com a desocupação do prédio, não se justificando, no momento, medida alguma em contrário, dada a idade avançada das filhas do eminente brasileiro e que conservam a casa como se mantinha em vida do Presidente.

3 - Parece-nos que o presente deve ser arquivado, proposta que submetemos à aprovação do egrégio Conselho.

São Paulo, 17 de janeiro de 1973

Vinicio Stein Campos
Conselheiro-Secretário

A proposta acima foi aprovada em reunião do Conselho do dia 17 de janeiro de 1973. Votação unânime. São Paulo, 17-1-1973

Vinicio Stein Campos
Secretário

Segue_____, juntada_____ nesta data, _____ documento rubricad_____ sob n.º 95
fôlha_____ de informação S.D., em 01 de fevereiro de 1973
(a) _____



SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de Informação rubricada sob n.º 24

do Processo SCET n.º 8497 / 69 (a) _____

Interessado CONDEPHAAT

Assunto Solicita o tombamento da casa histórica que pertenceu em Guaratinguetá ao Conselheiro Francisco de Paula Rdrigues Alves.

Senhor Chefe do Gabinete

À vista da informação de fls. 34, e considerando se tratar de processo aberto no - protocolo geral desta Pasta, permito-me encaminhá-lo para as providências de arquivamento.

S.E., em 01/fevereiro/1 973.-

Ruy de Azevedo Marques

RUY DE AZEVEDO MARQUES
Secretário-Executivo



GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO

Folha de Informação rubricada sob n.º 36

do Processo. n.º 08497. / 1.969 (a) prp.

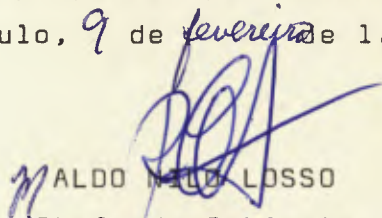
Interessado

Assunto

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO.

Solicita o tombamento da casa histórica que pertenceu em Guaratinguetá ao Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Arquive-se, nos
termos propostos pelo CONDEPHAAT.
São Paulo, 9 de fevereiro de 1.973


MALDO NELLO LOSSO
Chefe de Gabinete

REQUISITADO PELO(a) Condephaat

~~at~~
Protocolo Geral, aos 25/5/73

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1979

DECRETO N.º 13.257, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1979

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Guaratinguetá, necessário à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinada com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com 643,03 m² (seiscentos e quarenta e três metros quadrados e três decímetros quadrados) e benfeitorias com 517,65 m² (quinhentos e dezessete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), de área construída, situado à Rua Dr. Moraes Filho, junto à divisa do prédio n.º 55, no município e comarca de Guaratinguetá, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (CONDEPHAAT), necessário à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, que consta pertencer aos herdeiros do Conselheiro Rodrigues Alves, imóvel esse descrito nos processos PGE n.º 57.463-78 e SCCT. n.º 00061-78.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto, no valor de Cr\$ 3.374.916,00 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezesseis cruzeiros) classificam-se no elemento 4.2.1.0. do Código Orçamentário 10.01.01. — Gabinete do Secretário e Assessorias — 08.07.020.2.001. Coordenação Geral da Pasta, conforme nota de empenho n.º 8233-0508.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia
Publicado na Secretaria do Governo, aos 20 de fevereiro de 1979.
Maria Angélica Galiuzzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

À Seção Técnico Auxiliar para arquivar
no processo 8497/69

SE., 22 de fevereiro de 1979

Moutinho

JOSÉ GERALDO NOGUEIRA MOUTINHO
Secretário-Executivo

segue juntada ao proc. sob nº 38 a 42.
57/4-070606, 26/05/95.

Obs: As folhas 38 a 42, estão no proc. 28.042/94
e 32.008/94.

57/4-070606, 02/06/95.

**CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO
HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO, ARTÍSTICO
E TURÍSTICO DO ESTADO**

Ordem de Serviço 3/91

*Dispõe sobre a regulamentação das áreas
envoltórias do Município de Guaratinguetá,
aprovada pelo Colegiado do Condepbaat
em 28-9-87, Ata 760*

Artigo 1º — Para as novas construções ou reformas situadas na área envoltória de 300 metros de raio do bem tombado, Estação Ferroviária de Guaratinguetá, Processo 22.090/82, à Praça Condessa de Frontin, fica definido o gabarito máximo de 3,5 metros para os lotes:

pertencentes à quadra definida pela Rua Almirante Barroso, Av. Beira Rio, Rua Juritis e Estrada de Ferro.

pertencentes à quadra definida pela Rua João Castro Coelho, Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Martiniano e que tenham as testadas voltadas para Rua Visconde do Rio Branco.

situados dentro do perímetro definido pela Rua Galvota, Estrada de Ferro, Praça Condessa de Frontin, Rua Visconde do Rio Branco e Rua João Castro Coelho até altura do final da Rua Galvota, de onde partirá uma linha imaginária paralela à Estrada de Ferro em direção à intersecção das Ruas Galvota e Andorinha, fechando o perímetro.

Artigo 2º — Para novas construções ou reformas situadas na área envoltória de 300 metros de raio do bem tombado, à Rua Frei Galvão, 48, processo 9.895/69, fica definido o gabarito máximo de 7 metros para os lotes:

pertencentes à quadra definida pela Rua Flaminio Lessa, Rua São Francisco, Rua Frei Galvão e Rua Frei Lucas.

pertencentes à quadra definida pela Rua Flaminio Lessa, Rua Frei Lucas, Rua Frei Galvão e Rua Coronel Virgílio.

Artigo 3º — Para novas construções ou reformas situadas na área envoltória de 300 metros de raio do bem tombado, sito à Rua Dr. Moraes Filho, 41 (Casa do Conselheiro Rodrigues Alves), fica definido o gabarito máximo de 4,5 metros para o lote vizinho do bem tombado, à Rua Dr. Moraes Filho.

Artigo 4º — Para as novas construções ou reformas nos demais lotes não contemplados nos artigos 1º, 2º e 3º, e que fazem parte das áreas envoltórias contidas nestes artigos, deverão ser obedecidas as determinações da Lei de uso do solo do município de Guaratinguetá, 1925, aprovada em 22-10-86.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 03/91

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO
DAS ÁREAS ENVOLTÓRIAS DO MUNI-
CÍPIO DE GUARATINGUETÁ, APRO-
VADA PELO EGRÉGIO COLEGIADO
DO CONDEPHAAT EM 28/09/1987 ,
ATA Nº 760.

Artigo 1º - Para as novas construções ou reformas si-
tuadas na área envoltória de 300 metros de raio do bem tombado, Esta-
ção Ferroviária de Guaratinguetá, processo nº 22.090/82, sito à Pra-
ça Condessa de Frontin, fica definido o gabarito máximo de 3,5 metros
para os lotes:

- pertencentes à quadra definida pela Rua Almirante Barroso, Av. Beira Rio, Rua Juritis e Estrada de Ferro.
- pertencentes à quadra definida pela Rua João Castro Coelho, Rua Visconde do Rio Branco e Rua Dr. Marti-
niano e que tenham as testadas voltadas para Rua Visconde do Rio Branco.
- situados dentro do perímetro definido pela Rua Gaivota, Estrada de Ferro, Praça Condessa de Frontin ,
Rua Visconde do Rio Branco e Rua João Castro Coelho até altura do final da Rua Gaivota de onde partirá
uma linha imaginária paralela à Estrada de Ferro em
direção a interseção das Ruas Gaivota e Andorinha,
fechando o perímetro.

Artigo 2º - Para novas construções ou reformas situa-
das na área envoltória de 300 metros de raio do bem tombado, sito à
Rua Frei Galvão, nº 48, processo nº 9895/69, fica definido o gabari-
to máximo de 07 metros para os lotes:

- pertencentes à quadra definida pela Rua Flamino Les-
sa, Rua São Francisco, Rua Frei Galvão e Rua Frei
Lucas.

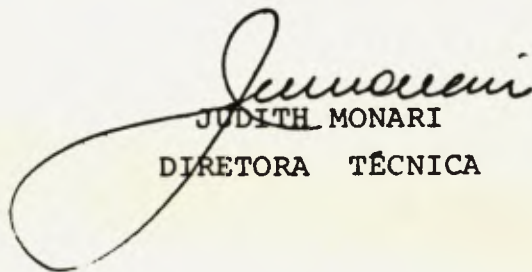


- pertencentes à quadra definida pela Rua Flaminio Lessa, Rua Frei Lucas, Rua Frei Galvão e Rua Coronel Virgílio.

Artigo 3º - Para novas construções ou reformas situadas na área envoltória de 300 metros de raio do bem tombado, sito à Rua Dr. Moraes Filho, nº 41 (Casa do Conselheiro Rodrigues Alves), fica definido o gabarito máximo de 4,5 metros para o lote vizinho do bem tombado, sito à Rua Dr. Moraes Filho.

Artigo 4º - Para as novas construções ou reformas nos demais lotes não contemplados nos artigos 1º, 2º e 3º, e que fazem parte das áreas envoltórias contidas nestes artigos, deverão ser obedecidas as determinações da Lei de uso do solo do município de Guaratinguetá, de nº 1925, aprovada em 22 de outubro de 1986.

CONDEPHAAT, 13 de janeiro de 1992.


JUDITH MONARI
DIRETORA TÉCNICA

24

PUBLICADO
31.05.95
SEÇÃO I PAG 35/36

■ CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO Comunicado

Relação dos processos analisados pelo Conselho em sua sessão ordinária de 29 de maio de 1995 — Ata n.º 1.035

Deferidos

P. Condephaat 32.810/95 — São Sebastião

Int. — José Evanildo da Silva

Ass. — Solicita autorização para instalação de toldo no pavimento térreo do Edifício Novo Mundo, situado na Rua Almirante Nogueira, esquina com Rua Três Bandeirantes

P. Condephaat 32.841/95 — Capital

Int. — Tamburi Partic. e Administr. e Negócios Ltda.

Ass. — Solicita aprovação para construção de residência na Rua Mariana Corrêa, 529

P. Condephaat 32.843/95 — Capital

Int. — Luiz Carlos Franzoi e Outro

Ass. — Solicita autorização para construção no imóvel situado à Rua Nadra Raffoul Mokodsi, 58, lote 80, qd. 574

P. Condephaat 32.844/95 — Capital

Int. — Áurea Celeste da Silva Abade

Ass. — Solicita aprovação para reforma nas fachadas do Edifício Palacete Martins Costa, situado na Av. Ipiranga, 1.064

P. Condephaat 32.418/94 — Capital

Int. — Ederson Rocha

Ass. — Solicita autorização para reforma do imóvel situado na Rua Honduras, 421 e 439

P. Condephaat 32.647/95 — Itu

Int. — Antonio Silveira

Ass. — Solicita aprovação de projeto modificativo para reforma do imóvel situado na Rua Santa Cruz, 1.037

P. Condephaat 32.758/95 — Itu

Int. — Antonio de Pádua Bonaldo

Ass. — Solicita autorização para reforma do imóvel situado na Rua dos Andradas, 122 — Projeto modificativo

P. Condephaat 32.828/95 — Capital

Int. — Vilson Andrade Pimentel

Ass. — Solicita autorização para reforma do imóvel situado na Rua Xavier de Almeida, 37

P. Condephaat 32.838/95 — São Sebastião

Int. — Zilda Furtado Nunes

Ass. — Solicita aprovação para troca de telhas no imóvel situado na Rua Prefeito João Cupertino dos Santos, 48

P. Condephaat 32.783/95 — Itu

Int. — Jonas Corrêa

Ass. — Solicita autorização para reforma do imóvel à Rua Santa Rita, 1.265

P. Condephaat 32.832/95 — Capital

Int. — Jordano Ventura Filho e outros

Ass. — Solicita aprovação para regularização de edificação situada na Praça do Monumento, 239

P. Condephaat 32.845/95 — Espírito Santo do Pinhal

Int. — Maria Cristina Bertoldo Florezi

Ass. — Solicita autorização para demolição do imóvel situado na Rua Barão de Mota Paes, 649

Condephaat 32.450/94 — Capital

Int. — Banco Sudameris S/A

Ass. — Solicita regularização de edificação situada na Rua XV de Novembro, 213 e Rua Álvares Penteado

P. Condephaat 32.842/95 — Capital

Int. — O. Pilnik Comercial Ltda.

Ass. — Solicita aprovação para demolição do imóvel situado na Avenida Pacaembu, 820

P. Condephaat 32.840/95 — Capital

Int. — Ivani M. D. Amaral

Ass. — Solicita aprovação para regularização de edificação situada na Rua Caiubi, 522, esquina com Rua Cardoso de Almeida

P. Condephaat 32.612/95 — S. João da Boa Vista

Int. — Marcus Cesar Cantu

Ass. — Solicita autorização para demolição do prédio situado na Rua General Osório, 194

P. Condephaat 32.848/95 — Campinas

Int. — Maria de Jesus Penteado Pacheco

Ass. — Solicita aprovação para demolição do imóvel situado na Rua Dr. Mascarenhas, 417

P. Condephaat 32.784/95 — Itu

Int. — Altair José Estrada e Outros

Ass. — Solicita autorização para demolição do imóvel situado na Rua Santa Rita, 894

P. Condephaat 32.849/95 — Amparo

Int. — Prefeitura Municipal de Amparo

Ass. — Solicita aprovação para construção de um edifício na Praça Barão do Rio Branco, 141

P. Condephaat 31.212/93 — São Sebastião

Int. — Prefeitura Municipal de São Sebastião

Ass. — Solicita aprovação de serviços de manutenção da Capela São Gonçalo.

P. Condephaat 32.201/94 — Capital

Int. — Mônica Sanches Brenta

Ass. — Solicita autorização para reforma do imóvel situado na Av. Pacaembu, 987

P. Condephaat 8.497/69 — Guaratinguetá

Int. — Condephaat

Ass. — Laudo encaminhado pelo Iphan, referente à conservação da Casa do Conselheiro Rodrigues Alves (tombado pelo Condephaat) — Deferidas as obras de conservação constantes do laudo.

Ofício 94/Depave/95

Int. — Depave

Ass. — Cortes de árvores no Parque do Ibirapuera

Indeferidos

P. — Condephaat 32.780/95 — Itu

Int. — Thereza Christina A. de Paula Leite

Ass. — Solicita aprovação de projeto de reforma do imóvel situado na Rua Maestro Elias Lobo n.º 138

P. Condephaat 32.698/95 — Espírito Santo do Pinhal

Int. — Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Pinhal

Ass. — Corte de 5 árvores na zona urbana (Grupo Escolar Abelardo Cezar)

Casa de Conselheiro Rodrigues Alves será Museu



Finalmente a memória do Presidente Rodrigues Alves será homenageada, condignamente em sua Terra Natal, com a instalação do Museu Pedagógico que leva seu nome, na Casa onde nasceu e viveu.

E isso se deve ao Governador Paulo Egydio Martins, que a 20 de fevereiro último, assinou o Decreto n.º 13.257, publicado no D.O. de 21/2/79, declarando de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o prédio da Rua Dr. Moraes Filho—a Casa de Rodrigues Alves, já tombado pelo Instituto Patrimônico Histórico e Artístico Nacional — IPHAN, e pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico — CONDEPHAAT.

Foi ainda invocado o caráter de urgência e determinada a verba de Cr\$ 3.374.916,00, já empenhada, para cobrir as despesas do referido decreto.

Deste modo, o sonho de todos os Guaratinguetenses torna-se realidade, numa justa homenagem ao Presidente Rodrigues Alves.

NÚMERO		
00061		
DATA		
09	01	78



Secretaria de Estado da Cultura,
Ciência e Tecnologia

A U T U A D O
SEÇÃO DE PROTOCOLO
De Fls. 01 a 03

[Assinatura]

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO

FICHADO
PROTOCOLO
SECRETARIA DO GOVERNO

INTERESSADO : SECRETARIA DO GOVERNO
PROCEDÊNCIA : CAPITAL
ASSUNTO : <u>OF.1891/77- AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DE RESIDÊNCIA DO CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES EM GUARATINGUETÁ.</u>



GABINETE DO GOVERNADOR
SECRETARIA DO GOVERNO

DEG/Ofício nº 1891/77-SGS

SEC. DA CULTURA, CIENCIA
E TECNOLOGIA

9 JAN 13 12 22 00086

PROTÓCOLO
São Paulo, 30 de dezembro de 1977

Folha nº 2

Senhor Secretário:

Em nome dos herdeiros do Conselheiro Rodrigues Alves, o acadêmico Afonso Arinos de Melo Franco dirigiu ao Senhor Governador uma carta, na qual propunha ao Governo do Estado que adquirisse o prédio de residência do Conselheiro em Guaratinguetá. Esse imóvel tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, serviria como um repositório de documentos, objetos, móveis, etc. pertencentes ao ex-Presidente da República, estando a família interessada em doá-los ao Governo do Estado, para que se perpetuasse a memória do notável homem público.

O Senhor Governador determinou-me que tomasse as providências necessárias à aquisição do imóvel, e para esse efeito estou dirigindo-me a V.Ex.^a.

O acadêmico Afonso Arinos reside à Rua Dna. Mariana, 63, Rio de Janeiro e indicou para representá-lo nos entendimentos necessários o acadêmico Francisco de Assis Barbosa, que V.Ex.^a já conhece por ter prestado serviços à sua Secretaria. Recomendou-o o Sr. Afonso Arinos por se tratar de pessoa de Guaratinguetá e também porque o Sr. Francisco de Assis Barbosa é notório conhecedor da história da Primeira República.



GABINETE DO GOVERNADOR
SECRETARIA DO GOVERNO

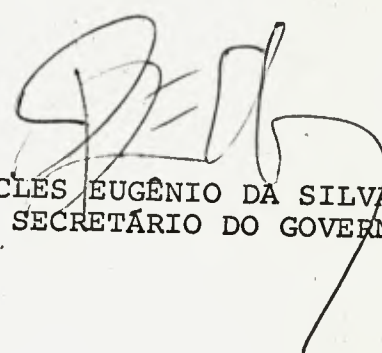
Folha n.º 3

DEG/Ofício nº 1891/77-SGS

. 2 .

Solicitando as breves providências de V.Ex.^a, uma vez que a determinação do Senhor Governador ("Faço absoluta questão de atender") não deixa margem a dúvidas, e uma vez que essa anuência já foi comunicada ao Dr. Afonso Arinos, rogo-lhe a gentileza de me informar a propósito do andamento do assunto, que deve começar, é obvio, com a avaliação do edifício tombado.

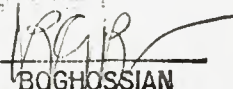
Valho-me do ensejo para reiterar a V.Ex.^a os meus cordiais cumprimentos.


PÉRICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS
SECRETÁRIO DO GOVERNO

A Sua Excelência o Senhor
Dr. MAX FEFFER
DD. Secretário de Estado da
Cultura, Ciência e Tecnologia
CAPITAL

/dmc

ao C. J. de S. Carlos
09/01/77


BRASILEIA G. BOGHOSSIAN
Seção de Protocolo

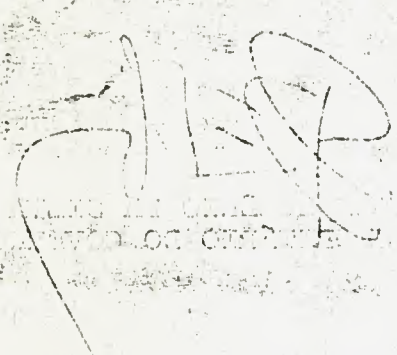
conferência
anexo
para
Assessor
em

conferência
anexo
para
Assessor
em

conferência
anexo
para
Assessor
em

conferência
anexo
para
Assessor
em

CONFIA



conferência
anexo
para
Assessor
em

São Paulo, 11 de janeiro de 1978.

Of. GS. 029/78

Proc. SCCT 0061/78

Senhor Presidente

Tendo em vista o interesse demonstrado às fls. 2/3, de que o Governo do Estado venha adquirir o imóvel onde residiu o Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetã e, em sendo o imóvel tombado pelo IPHAN, consulto Vossa Senhoria se esse CONDEPHAAT possui as características físicas do mesmo, o que possibilitaria a elaboração de minuta de decreto declaratório de sua utilidade pública e posterior remessa do expediente à Procuradoria do Patrimônio Imobiliário, para a competente avaliação.

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Senhoria os protestos da minha perfeita estima e consideração.

ANTONIO AUGUSTO SOARES AMORA
Respondendo pelo Expediente da
Secretaria da Cultura, Ciência
e Tecnologia

Ao Senhor Doutor
NESTOR GOULART REIS FILHO
DD. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio
Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico do
Estado
CAPITAL

São Paulo, 16 de janeiro de 1978

OF. GS. nº 34/78

Senhor Secretário

Em resposta ao seu ofício nº 1891, de 30 de dezembro último, relativo à aquisição, pelo Estado, do imóvel que ser viu de residência ao Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetá, tenho a honra de informar a Vossa Excelência que determinei ao CONDEPHAAT o levantamento urgente das características físicas do referido prédio, como medida preliminar destinada à elaboração de minuta de decreto declaratório de sua utilidade pública.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e distinta consideração.



MAX FEFFER
Secretário de Estado

A Sua Excelência o Senhor
DOUTOR PERICLES EUGÊNIO DA SILVA RAMOS
DIGNÍSSIMO SECRETÁRIO DO GOVERNO
Palácio dos Bandeirantes



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

CONSELHO DE DEFESA DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARQUEOLÓGICO,
ARTÍSTICO E TURÍSTICO DO ESTADO "CONDEPHAAT"

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, 286 - São Paulo - Capital - CEP 01403

São Paulo, 20 de janeiro de 1978

Ofício GP-06/78

Senhor Secretário

Em atenção ao que solicita o ofício GS.029/78, de 11 de janeiro do corrente, temos a honra de remeter a Vossa Excelência o anexo levantamento métrico-arquitetônico-fotográfico do imóvel onde residiu o Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetá, bem tombado pelo IPHAN-processo 738-T-64 e pelo CONDEPHAAT, processo nº 8.497/69.

Aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência protestos de alta estima e elevado apreço.

Atenciosamente,


NESTOR GOULART REIS FILHO
Presidente

Excelentíssimo Senhor

DR. MAX FEFFER

DD. Secretário de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia
São Paulo



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

Guaratinguetá - Residência do Conselheiro Rodrigues
Alves - Fotos de outubro de 1976





Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º.....

do.....n.º...../..... (a).....

Interessado

Assunto

Área reservada para o conteúdo da informação rubricada.



SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

TERMO DE INCORPORAÇÃO

PROCESSO

N.º 00061

ANO 1978

Nesta data incorporamos a este Processo o(s) seguinte(s) documento(s):

Protocolado Nº.00374/78 em 20.01.78 - Ofício gp-06/78

CONDEPHAAT.

Esta incorporação foi feita atendendo ao Despacho da fl.

Vera Lucia Cesare Salamon

ASSINATURA

VERA LUCIA CESARE SALAMON

NOME LEGÍVEL E CARGO

20 / 01 / 78

MARY ESTELLA TOLOV
Diretora Subst. do Serv. Comun. Adm.

OBS.: Ao lavrar este termo, mencionar o número que o documento recebeu na SEÇÃO DE PROTOCOLO.

8761

Do orden superior, a' consultoria
juridica, para as providencias que
preu julgadas cabíveis.

G. S., 23/01/78

Altino Santarem
ASSESSOR TÉCNICO

CONCESSION

Amador



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 11

de PROCESSO- SCCT n.º 00061/ 78 (a) NV.

Interessado SECRETARIA DO GOVERNO - CAPITAL

Assunto Of. 1891/77 - AQUISIÇÃO DO IMÓVEL DE RESIDÊNCIA DO
CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES EM GUARATINGUETÁ.

PARECER Nº 40/78 - C.J.

1 - Trata o presente da aquisição do imóvel sito em Guaratinguetá, onde residiu o Conselheiro Rodrigues Alves.

2 - Há necessidade de que o imóvel seja declarado de utilidade pública para fins de desapropriação, amigável ou judicial, devendo o processo ser enviado à Procuradoria Geral do Estado para a competente avaliação.

C.Jurídica, 23/01/1 978.

Sérgio Almeida de Oliveira
Procurador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

Folha de informação rubricada sob n.º -3-

do processo n.º 160.489 / 1978 / SJ (a) as/

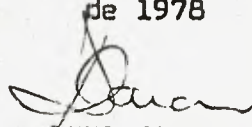
Informação n.º 234

O Titular da Pasta da Cultura, Ciência e Tecnologia solicita seja procedida a avaliação do prédio que serviu de residência ao Conselheiro Rodrigues Alves, em Guara^utinguetá, "de cuja aquisição pelo Estado se cogita" através do processo SCCT-n.º 00061/78, em anexo.

Em parecer emitido a fls. 11, do referido expediente, a douta Consultoria Jurídica daquela Secretaria salienta que há necessidade do imóvel, em questão, ser de^{clarado} de utilidade pública, para fins de desapropriação amigá^{vel} ou judicial.

Nos termos do r. ofício de fls. 2, é o presente de ser submetido à elevada consideração superior, pro^{pondo} a remessa do anexo processo à Procuradoria Geral do Esta^{do}.

JUSTIÇA, 5.ª Seção, em 01 de fevereiro
de 1978


ANNA CARDIA
Chefe de Seção - Subst.ª

sc/.

De acordo.

À consideração superior.

D.J., em 10/2/1978

PRIMAVERA COLLAÇO VERAS

Diretora - Substa.

ndj/.

ENCAMINHE-SE.

D.G. em 19 - fevereiro - 1978

MARCELO A. MONTEIRO DE OLIVEIRA

Diretor Geral

VISTO
Conforme original.
f.d.z. R. de S. M. A.
Chefe de Seção
Substa.

Segue _____, juntad _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º _____
folha de _____, informação _____

em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____

Fôlha N.º

Processo N.º

PROC. 06
FLS. 13

Rubrica



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
DA-1-PROTEÇÃO CÍVIL

-3 FEV 15 02 00 1137

REC. REL. Nº

REF. NIPGE:

984-SJ-Cg
57463

ob.

gerais

PROTOCOLLO
Segno fls. 74
08/02/78
Jes.
FUNZIONARIO



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

FLS. 14

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCESSO N.º 57.463/78 - PGE

REF. : SCCT Nº 061/78.

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO

ASSUNTO : Aquisição do imóvel que serviu de residência ao
Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetá.

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Nesta data, foi formado o processo

PGE n.º 57.463/78 , com a (s) peça (s) do (a) *processo*
SCCT n.º 061/78.

Obs. Nesta data foi apensado a este o seguinte expediente:

PROCESSO Nº 061/78 - SCCT

INTERESSADO: Secretaria do Governo

S.C.A.I., 08 / 02 / 78

J. David

VISTO

08/02/78

M. Iracema

MARIA IRACEMA DA S. MESQUITA

Chefe de Seção Subst.

SECRET
OFFICE OF THE SECRETARY OF DEFENSE
WASHINGTON, D.C. 20301

SECRET

15
13/2/78
Reling



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO - G. P. G.
Fl. 15
100061/78
Relatório

PGE- nº 57.463/78-ap:- SCCT-nº 00061/78

SECRETARIA DO GOVERNO

Aquisição do imóvel que serviu de residência ao Conselheiro Rodrigues Alves, em Gauratinguetã.

lomb/amar.

Despacho GPG- nº 432/78

*À douta Procuradoria Regional de Taubaté.
GPG., aos 13 de fevereiro de 1978.*

LAÉRCIO FRANCISCO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL DO ESTADO-SUBSTº

Folha N.º 16

Processo N.º PGE. 57463/78

[Handwritten signature]

Rubrica



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PGE- nº 57.463/78-ap:-SECCT-nº061/78

SECRETARIA DO GOVERNO

Aquisição do imóvel que serviu de residência ao Con-
selheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetá.

lcmb/amar.

Despacho GPG- nº 2736/78

À douta Procuradoria Administrativa.
GPG., aos 13 de julho de 1978.

He
ANNA CÂNDIDA DA CUNHA FERRAZ
PROCURADORA GERAL DO ESTADO



DECRETO Nº

, DE

DE

DE 1978

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no Município e Comarca de Guaratinguetá, necessário à Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de maio de 1.956,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com 643,03m² (seiscentos e quarenta e três metros quadrados e três decímetros quadrados) e benfeitorias com 517,65m² (quinhentos e dezessete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), de área construída, situado à Rua Dr. Morais Filho, junto à divisa do prédio nº 55, no Município e Comarca de Guaratinguetá, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (CONDEPHAAT), necessário à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, que consta pertencer aos herdeiros do Conselheiro Rodrigues Alves, imóvel esse descrito nos processos PGE. nº 57.463/78 e SCCT. nº 00061/78.

Artigo 2º - Fica a Expropriante autorizada



2.

19

a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES,

DE

DE 1.978.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA SCCT 061/78
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PGE-nº 57.463/78 (Aps. SCCT-nº 061/78)

SECRETARIA DO GOVERNO

Aquisição do imóvel que serviu de Residência ao Con-
selheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetá.

Despacho GPG-nº 3080/78
lomb/ra.

URGENTE

À Divisão de Administração pa-
ra providenciar a indicação de verba
destinado a atender ao encargo, vol-
tando, a seguir.

GPG., 15 de agosto de 1.978.

ANNA CÂNDIDA DA CUNHA FERRAZ
PROCURADORA GERAL DO ESTADO



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCO. J. 21
S. 21
[Assinatura]

Proc.PGE nº 57.463/78 apenso SECCT nº 61/78

Interessado - SECRETARIA DO GOVERNO

MR/jas.

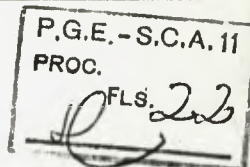
À Diretoria do Serviço de Comunicações Administrativas para oficialar ao Conselho de Defesa do Patrimônio HistóricoArqueológico, Artístico e Turístico (CONDEPHAAT), da Secretaria de Cultura, Ciência e Tecnologia, a fim de indicar a verba destinada a atender a desapropriação do imóvel situado no Município de Comarca de Guaratinguetá, pertencentes aos herdeiros do Conselheiro Rodrigues Alves.

D.A., aos 21 de agosto de 1.978.

Manoel Reyes
Diretor da Divisão de
Administração



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



São Paulo, 25 de agosto de 1978

Of. P.G.E. n.º 00803
Proc. P.G.E. n.º 57.463/78 e
apenso S.C.C.T. n.º 61/78

Senhor Presidente:

Encontra-se minutado nesta Procuradoria Geral do Estado (processo P.G.E. n.º 57.463/78 e S.C.C.T. n.º 61/78) o decreto que hã declarar de utilidade pública, para fins de de desapropriação, imóvel situado em Guaratinguetã, necessário à Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia. Assim sendo, solicito as suas dignas providências no sentido de ser este ôrgão informado, com urgência, a respeito da verba pela qual de verão correr as despesas decorrentes do feito.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência os protestos da minha alta estima e mais dis tinta consideração.

Anna Cândida da Cunha Ferraz
Procuradora Geral do Estado

2033 25 8/1978

Ao Ex.^{mo} Dr. Nestor Goulart Reis Filho,
DD. Presidente do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico,
Arqueológico, Artístico e Turístico da Secretaria de Estado da
Cultura, Ciência e Tecnologia.

PP/vr



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PROCURADORIA GERAL
DO ESTADO DE S. P.

25
SGCT 061/78

Processo nº PGE-nº 57.463/78T (Aps. SECCT- nº 061/78)

Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO

Assunto: Aquisição do imóvel que serviu de Residência
ao Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratín-
guetá.

Despacho GPG-nº 3.366/78
lcmb/ra.

Encaminhe-se à Secretaria da
Cultura, Ciência e Tecnologia para
indicar a verba destinada a aten-
der ao encargo decorrente da desa-
propriação de que trata a minuta de
Decreto em anexo.

GPG., 14 de setembro de 1978

ANNA CÂNDIDA DA CUNHA FERRAZ
PROCURADORA GERAL DO ESTADO

PA - 29
8/11/78
2.1.78

PROC. P.G.E. 57463 77
(PROC.SCCT nº 061/78).

SECRETARIA DO GOVERNO.

Aquisição do imóvel que serviu de residência ao Conselheiro
Rodrigues Alves, em Guaratinguetã.

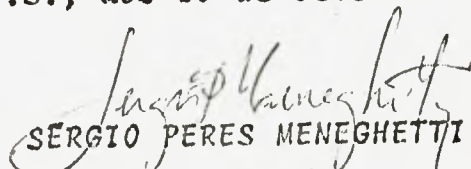
Senhor Chefe de Gabinete.

Os encargos decorrentes da desapropriação
objeto do presente somam Cr\$ 3.374.916,00 (três mi
lhões, trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e
dezasseis cruzeiros), conforme laudo de avaliação da
P.G.E/Proc.Reg. Taubaté, Seção Técnica - 3, fls.07/14).

Ocorre que no Orçamento-Programa do Gabi
nete do Secretário e Assessorias - UD 10.01.01, não se
dispõe de recursos disponíveis para tal despesa (4115 -
Construção de Edifícios Públicos).

Tramita no DOC - Departamento de Orçamento
e Custos do Estado, da SEPLAN, processo que trata
de ampliação do limite de empenhamento da 4ª quota tri
mestral, que, em sendo liberado, poderá ser utilizado
parte para a desapropriação em causa.

G.P.S., aos 25 de setembro de 1.978.


SÉRGIO PERES MENEGHETTI
Coordenador

PROC. P.O.E. 57463 77
(PROC. SECT. Nº 081/78).

SECRETARIA DO GOVERNO.

Aplausos do ânimo que assinala a realização do Conselho
no Rodríguez Alves, em Guimarães.

Senhor Chefe de Gabinete.

Os encargos decorrentes da desampliação
objeto do presente foram de R\$ 374.915,00 (trezentos e
setenta e quatro mil e novecentos e
quarenta e cinco reais), conforme plano de avaliação de
P.O.E./Proc. Reg. Tabela, Anexo Técnico - 3, 112.07/14).

Gostar que no presente-Programa do GAB
está do Secretário e Assessoria - em 10.01.01, não se
diária de recursos disponíveis para os despesas (112 -
Constituição de Faltas Públicas).

Também no POC - Departamento de Governan
to e Custos de Estado, da SEPLAN, processo que
de ampliação de âmbito de competência da SEPLAN
materia, que, em sendo liberado, poderá ser utilizado
para a desampliação em curso.

C.P.S., aos 25 de setembro de 1978.

STEFIO PERES MENEZES
Coordenador

Juliano K. 25
10/11/78
L.S.
C.P.S.

25
SM

GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

OF. G.P.S. nº 097/78.

PROC. P.G.E. nº 57.463/78 e
apenso SCCT nº 00061/78.

São Paulo, 8 de novembro de 1.978.

Senhor Chefe de Gabinete.

Retornam os autos a este GPS, da Seção de Expediente da Assessoria Técnica, que tratam de aquisição de imóvel a ser desapropriado pela Fazenda Estadual, imóvel esse que serviu de residência ao Conselheiro Rodrigues Alves, localizado na cidade de Guaratinguetã, neste Estado.

De acordo com informações da Procuradoria Geral do Estado, encontra-se minutado o decreto que irá declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, referido imóvel (vide fls. 18/19 - proc. SCCT 061/78), assim como o laudo de avaliação da P.G.E/Proc. Reg. Taubaté, Seção Técnica - 3, fls. 7/14-Proc. P.G.E. nº 57.463/78).

Ocorre que, para a aquisição do imóvel em tela, por conta do Estado, necessita-se antes de tudo respaldo orçamentário, que atualmente, existe no CONDEPHAAT - UD-10.01.03, no valor de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), cuja aplicação destina-se à desapropriação da casa de Dna. Marieta, à Rua Florêncio de Abreu, 171, nesta Capital.

Por outro lado, já tramitaram neste GPS., os seguintes processos, tratando sobre desapropriações de imóveis:

- a) proc. SCET nº 29994/72 (aps. 2085/71 - cic/ 29289/71 - SCET no valor de Cr\$.. 353.525,35, c/ requerimento PGE 123º lugar.
- b) proc. SCET nº 28832/71 - 1ª AP. no valor de Cr\$ 2.718.795,07, c/ requerimento P.G.E 3º lugar.

Handwritten notes at the bottom left of the page, including a signature and date:

Handwritten notes at the bottom left of the page, including a signature and date:
J. J. 26
J. J. 10/11/18
J. J.

216
87

fls. 2

OF.G.P.S. nº 097/78

PROC.P.G.E. nº 57.463/78 e
apenso SCCT nº 00061/78.

Além dos casos citados, sabemos que figura também a desapropriação do Museu Monteiro Lobato, de Taubaté, no valor de Cr\$ 257.842,71, com requisitório P.G.E/35º lugar.

Esses precatórios da Procuradoria Geral do Estado, atingem o montante de Cr\$ 3.330.163,13 (três milhões, trezen-
tos e trinta mil, cento e sessenta e três cruzeiros e treze centavos),
suplantando assim, a dotação orçamentária do CONDEPHAAT, no valor
de Cr\$ 330.163,13 (trezentos e trinta mil, cento e sessenta e três
cruzeiros e treze centavos).

Cumprе mencionar ainda que foram previstos recursos orçamentários no Orçamento-Programa de 1.979, do Gabinete do Secretário e Assessorias, para as seguintes desapropriações:

- a) Espetáculos de Arte - Teatro Sergio Car-
doso - 4115 - Cr\$ 2.719.000,00
- b) Museu da Imagem e do Som e.e.4210 - Cr\$
354.000,00, e
- c) Museu Monteiro Lobato - e.e. 4210 - Cr\$
258.000,00.

TOTAL: Cr\$ 3.331.000,00.

Tendo em vista as considerações explanadas, com a devida vêniam propomos caso a Administração concorde, o aproveitamento da verba do CONDEPHAAT, para os casos dos itens a e c, ficando desta forma solucionados esses casos, restando para 1.979, o Museu da Imagem e Som e o imóvel que pertenceu ao Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetá.

Outra alternativa, viável seria também a
quele de remanejar recursos orçamentários do Gabinete do CONDEPHAAT,
na quantia de Cr\$ 330.163,13, solucionando os três casos, ficando pen

SPM/mlz.

87

27/5/78
fls. 3

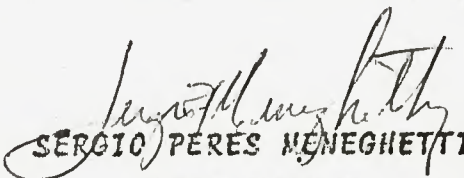
OF.G.P.S. nº 097/78

PROC.P.G.E. nº 57.463/78 e
apenso SCCT nº 00061/78.

te para 1.979 o imóvel de Guaratinguetã, que ainda necessita de decreto expropriatório.

Assim sendo, submetemos o assunto à consideração de Vossa Senhoria.

Atenciosamente


SÉRGIO PERES MENEGETTI
Coordenador

Ilmo. Senhor

PROF. ANTONIO AUGUSTO SOARES AMORA

DD. Chefe de Gabinete, da

Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia.

CAPITAL.

SPM/mlr.

SM.

Begin junteck
fs. 28.
SPS 24/11/78
S07



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 28

do PROC.P.G.E. n.º 57.463/78 (a) AP. SCCT n.º 00061/78.

Interessado SECRETARIA DO GOVERNO.

Assunto Aquisição do imóvel que serviu de residência ao Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetã.

Inf. GPS n.º 102/78.

Senhor Coordenador.

Trata o presente processo da Procuradoria Geral do Estado n.º 57.463/78 e apenso 00061/78 SCCT, da aquisição do imóvel que serviu de residência ao Conselheiro Rodrigues Alves em Guaratinguetã.

O valor necessário para essa desapropriação somam Cr\$ 3.374.916,00 (tres milhões, trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e dezesseis cruzeiros), conforme laudo de avaliação P.G.E./Proc.Reg. Taubaté, Seção Técnica - 3, fls. 07/14.

Entretanto o Gabinete do Secretário e Assessorias não conta com recursos disponíveis para tal despesas (4210 Aquisição de Imóveis).

De acordo com determinação superior há necessidade de um remanejamento orçamentária a saber:

Suplementa:

10.01.01 - Gabinete do Secretário e Assessorias.
08.07.0202.001 - Coordenação Geral da Pasta.
4210 - Aquisição de Imóveis
Valor - Cr\$ 3.375.000,00

Reduz:

10.01.01 - G.S.A.
08.07.0202.001 - Coordenação Geral da Pasta.

Segue , juntad 11 nesta data, documento rubricad 6 sob n.º 29.
folha de informação
SPS em 24 de novembro de 1989
(a) Sty



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 29
do PROC. P.G.E. n.º 57.463/78 (a) AP. SCCT nº 00061/78

Interessado SECRETARIA DO GOVERNO.

Assunto Aquisição de imóvel que serviu de residência ao Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetã.

Inf.GPS 102/78.

3210 - Subvenções Sociais

Valor - Cr\$ 701.000,00

10.02.01 - D.A-DACH

08.48.0212.001 - Serviços Administrativos.

3131 - Cr\$ 100.000,00

3145 - Cr\$ 50.000,00

Cr\$ 150.000,00

10.02.01 - D.A.DACH.

08.48.24722004 - Divulgação Artística e Cultural

3124 - Cr\$ 280.000,00

3131 - Cr\$ 290.000,00

3132 - Cr\$ 250.000,00

3141 - Cr\$ 1.000.000,00

3210 - Cr\$ 273.000,00

Cr\$ 2.093.000,00

10.02.03 - Divisão de Arquivo

08.48.0222.001 - Informações Doc.Bibliográficas.

3132 - Cr\$ 370.000,00

3275 - Cr\$ 61.000,00

Cr\$ 431.000,00

Segue juntad a nesta data, documento rubricad a sob n.º 30
folha de informação
JRS. em 24 de As Vendas de 1978
(a) 81



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º 38/58
do PROC. P.G.E n.º 57.463/78 (a) AP.SCCT nº 00061/78.

Interessado SECRETARIA DO GOVERNO.

Assunto Aquisição do imóvel que serviu de residência ao Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetã.

Inf. GPS 102/78.

Assim sendo propomos que o processo seja encaminhado ao Departamento de Orçamento e Custos da Seplan, para os devidos fins.

G.P.S., aos 24 de novembro de 1978.

GILSON FERREIRA DA SILVA
Economista

De acordo. Encaminhe-se em regime de urgência à Coordenadoria de Programação Orçamentária, da Secretaria de Economia e Planejamento, para as providências que se fizerem necessárias.

G.P.S., aos 24 de novembro de 1978.


SÉRGIO PERES MENEGHETTI
Coordenador

SPM/mlL.

De ordem do Senhor Coordenador
encaminhe-se ao DOC.

C.P.O. 24 de novembro de 1978

Jose P.O. Castro

José P.O. Castro

Segue _____, juntad _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º _____
folha _____ de informação

_____ em _____ de _____ de 19 _____

(a) _____

PGE-57 463/78 AP.SCCT-00061/78

SECRETARIA DO GOVERNO

AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE SERVIU DE RESIDÊNCIA AO CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, EM GUARATINGUETÁ.

INFORMAÇÃO Nº 290/78 - OC.22

Senhor Diretor,

1. Tratam os autos de solicitação de um remanejamento orçamentário da Secretaria da Cultura, no montante de Cr\$ 3 375 000 00, a fim de haver condições para a aquisição do imóvel que serviu de residência ao Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetá.

2. A Procuradoria Geral do Estado informou que em contra-se minutado o decreto que irá declarar de utilidade pública, para fins de desapropriação, aquele imóvel, havendo, porém, necessidade de respaldo orçamentário para o referido feito.

3. Face ao exposto e considerando que foram oferecidos recursos de cobertura, nada temos que obste a realização do pretendido e elaboramos minuta de decreto no montante de Cr\$ 11 977 000 00, de conformidade com o disposto no artigo 6º da Lei nº 1 491, de 13 de dezembro de 1 977, que atende ao pedido de suplementação feito pela Fundação Padre Anchieta, na importância de Cr\$ 8 602 000 00, através do processo SCCT-3 310/78 e ao pleiteado neste expediente, no referido valor de Cr\$ 3 375 000 00.

4. Esclarecemos que o decreto minutado, relativamente à petição contida nestes autos, obedece ao seguinte esquema :

SUPLEMENTA :

10.01.01 - ASSS - Gabinete do Secretário e Assessorias

08.07.020.2.001 - Coordenação Geral da Pasta

4.2.1.0 - Aquisição de Imóveis

Cr\$ 3 375 000 00

PGE - 57 463/78 AP. SCCT - 00061/78

SECRETARIA DO GOVERNO

AQUISIÇÃO DO IMÓVEL QUE SERVIU DE RESIDÊNCIA AO CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, EM GUARATINGUETÁ

DOC. 2, em 07 de dezembro de 1978.

REDUZ :

10.01.01 - ASSS - Gabinete do Secretário e Assessorias
08.07.020.2.001 - Coordenação Geral da Pasta
3.2.1.0 - Subvenções Sociais Cr\$ 701 000 00

10.02.01 - DACH - D.A.

08.48.021.2.001 - Serviços Administrativos

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 100 000 00

3.1.4.5 - Regime de Quilometragem Cr\$ 50 000 00

TOTAL Cr\$ 150 000 00

08.48.247.2.004 - Divulgação Artística e Cultural

3.1.2.4 - Outros Materiais de Consumo Cr\$ 280 000 00

3.1.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais Cr\$ 290 000 00

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros Cr\$ 250 000 00

3.1.4.1 - Encargos Gerais Cr\$ 1 000 000 00

3.2.1.0 - Subvenções Sociais Cr\$ 273 000 00

TOTAL Cr\$ 2 093 000 00

10.02.03 - DACH - Divisão de Arquivo

08.48.022.2.001 - Informações Doc. Bibliográficas

3.1.3.2 - Outros Serviços de Terceiros Cr\$ 370 000 00

3.2.7.5 - Outras Transferências Correntes Cr\$ 61 000 00

TOTAL Cr\$ 431 000 00

4.

A consideração superior.

OC.22, em 06 de dezembro de 1978.

Ironice da Rocha Silva
Técnico de Administração

MOACIR PAULINO DO CARMO
Analista-Supervisor

/iracy

DOC.2, em 07 de dezembro de 1978.

yseni\

- : PGE-57 463/78 - aps. SCCT-00061/78
- : SECRETARIA DO GOVERNO
- : Aquisição do imóvel que serviu de residência ao Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetá.

Tendo em vista a informação prestada pelo DOC.2, à qual anexamos minuta de decreto, que dispõe sobre abertura de crédito suplementar, com oferecimento de recursos, no valor de Cr\$ 11 977 000,00, a fim de atender despesas com desapropriação de imóvel em Guaratinguetá e com alocação de recursos para a Fundação Padre Anchieta, encaminhe-se ao Gabinete do Senhor Coordenador de Programação Orçamentária.

DOC.G, em 07 de dezembro de 1 978.

PLÍNIO RANGEL PESTANA
Diretor do Departamento Substº



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Economia e Planejamento
Coordenadoria de Programação Orçamentária

Processo N.º
Interessado
Assunto

PGE. 57 463/78 - aps. SCCT.61/78

SECRETARIA DO GOVERNO

Fls.
Proc.

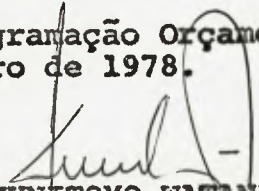
Aquisição do imóvel que serviu de residência ao Con
selheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetá.

Senhor Secretário,

Solicita a Secretaria da Cultura, Ciên
cia e Tecnologia seja seu orçamento suplementado em
Cr\$ 11 977 000,00, mediante remanejamento de dotações,
de forma a ser possibilitada transferência de recur
sos à Fundação Padre Anchieta, bem como ser providen
ciada a desapropriação de imóvel onde residiu o Con
selheiro Rodrigues Alves, no Município de Guaratin
guetá.

Manifestando-me de acordo com as in
formações do Departamento de Orçamento e Custos desta
Coordenadoria, submeto à consideração de Vossa Ex
celência a anexa minuta de decreto que dá atendimen
to ao pretendido.

Coord. Programação Orçamentária, aos 11
de dezembro de 1978.


KUNITOMO WATANABE
-Coordenador

PC/lw/449

Segue juntada de fls. 35
GSEP. 14 / 12 / 1928
[Signature]



SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

Fis. 35

Proc. 82

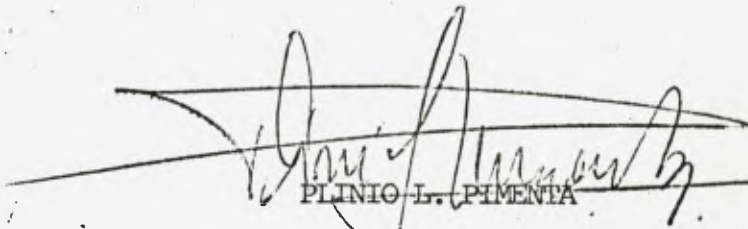
Processo N.º PGE. 57.463/78 - aps. SCCT.61/78

Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO

ASSUNTO: Aquisição do imóvel que serviu de residência ao Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetã.

Tendo em vista a edição do Decreto nº 12.925, de 13/12/1978, publica do no Diário Oficial de 14/12/1978, restitua-se a origem.

GSEP., 14 de dezembro de 1978.


PLÍNIO L. PIMENTA

Chefe de Gabinete

Segue juntada de fs. 36
E.S. 14/12/77
807.



SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GRUPO DE PLANEJAMENTO SETORIAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

PROC. P.G.E. nº 57.463/78.

AP. SCCT nº 00061/78.

São Paulo, 14 de dezembro de 1.978

Of. G.P.S. nº 107/78.

Senhor Chefe de Gabinete.

Com a edição do Decreto nº 12.925, de 13, publicado no Diário Oficial de hoje, através do qual foram remaneja dos recursos no montante de Cr\$ 3.375.000,00 (três milhões, trezentos e setenta e cinco mil cruzeiros), que se destinam a realização de despesas com desapropriação do imóvel onde residiu o Conselheiro Rodrígues Alves, localizado em Guaratinguetã, foram elaboradas as com petentes Tabelas de Alterações Orçamentárias e Resolução SCCT - GPS nº 025/78.

Assim sendo, propomos a Vossa Senhoria au torizar a emissão de nota de reserva e de empenho, a cargo do órgão setorial de finanças, da DA, na seguinte conformidade:

1. Class.Institucional: 10.01.01 - Gabine te do Secretário e Assessorias.
2. Class.Funcional-programática:
08.07.020.2.001 - Coordenação Geral da Pasta.
3. Class.econ.despesa: 4.2.1.0 - Aquisi ção de Imóveis.
4. Valor a empenhar: Cr\$ 3.374.916,00 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e dezesseis cru zeiros), conforme laudo de avaliação

Segun portada de p. 37.
GPS. 14/12/78
S07.



GABINETE DO SECRETÁRIO

SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

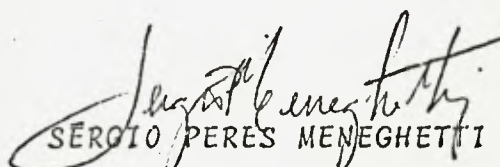
PRUC.P.G.E. nº 57.463/78.

AP. SCCT nº 00061/78.

Of. GPS nº 107/78.

P.G.E. Proc.Reg.Taubaté, Seção Técnica 3,
fls. 07/14.

5. Quota: 4^a


SÉRGIO PERES MENEGHETTI
Coordenador

Ilmo. Senhor

Prof. ANTONIO AUGUSTO SOARES AMORA

DD.Chefe de Gabinete, da

Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia.

See 19 38 x 39 cm



NOTA DE EMPENHO

54	004		
1	2	3	5 6 8 9

SECRETARIA : DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

UNID. DE DESPESA : CAB. DO SECRETARIO E AGENCIAS

CC.	DATA DE CONTABILIZAÇÃO	VNC
1		
11	12	7 18

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	DESTINO DOS RECURSOS	TIPO DO EMPENHO	IMPORTANCIA
☒ 21 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA OU CRÉDITO SUPLEMENTAR	☒ 1 ADIANTAMENTO	☒ 1 ORDINÁRIO	3.374.916,00
☐ 22 CRÉDITO ESPECIAL OU CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO	☐ 2 CONTRATO	☐ 2 GLOBAL	REFORÇO DO EMP. RESERVA Nº
☐ 23 ALOCAÇÃO DOS SERVIÇOS EM REGIME DE PROG. ESPECIAL	☐ 3 SUBVENÇÃO	☐ 3 ESTIMATIVA	☒ 4

Nº	DO	EMPENHO		ORG.	U.O.		UD.	FUNÇ.		PROG.	SUB - PROG.		PJ/AT.		CLASSIF. DESPESA		ITEM	MUN.		CONTRATO				OBRA								
28		31	32	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	45	46	49	50	52	53	58	59	60	61	63	64	69	70	71	72	75	76	77
2233			0001	10	01	01	00	07	0202		001		4216																			

CARACTERÍSTICAS DO CREDOR			NOME <u>PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</u>				
TIPO	CÓDIGO						
78	80	81	83	84	86	87	89

	DEMONSTRAÇÃO DAS QUOTAS				DEMONSTRAÇÃO DO ELEMENTO
	1ª QUOTA	2ª QUOTA	3ª QUOTA	4ª QUOTA	
SALDO				01.303.600,00	3.375.000,00
SUPLEMEN- TADO				3.375.000,00	3.375.000,00
REDUZIDO				36.340.000,00	36.340.000,00
EMPENHO	11 12	22 23	33 34	44 45	55 56
2				3.374.916,00	3.374.916,00
DISPONÍVEL				25.013.742,07	24,00

PREVISÃO DE PAGAMENTO																										
C.	PARC.			VALOR				MES	ANO		PARC.	VALOR				MES	ANO		PARC.	VALOR				MES	ANO	
11	12	13	14	24	25	26	27	28	29	30	31	41	42	43	44	45	46	47	48	58	59	60	61	62		
3	01		3.374.916,00				12	78		02							03									
3	04									05							06									
3	07									08							09									
3	10									11							12									

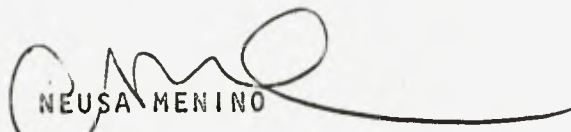
ESPECIFICAÇÃO DA DESPESA	
EXPEDIENTE Nº <u>0037 - P.G.E 57.463/78</u>	<u>fls. 042 (Verso)</u>
Para atender as despesas com desapropriação Imóvel que serviu de Residência ao Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratingueta.	
Decreto nº 12 925 de 13 de dezembro de 1 973	
(Três milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e doze reais cruzeiros).	
CONVITE ☐	TOMADA DE PREÇOS ☐
CONCORRÊNCIA ☐	

EMITIDO POR : DATTOLAN Diretor do	ORDENADOR DA DESPESA : ANTONIO A. SOARES Chefe do Gabinete 14/12/78	EXAME CONTÁBIL : HONORIO RODRIGUES ROJO Contador Chefe CRC 20751 15-12-78
---	--	---

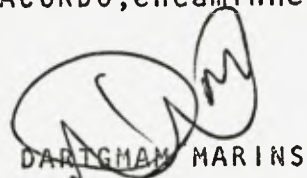
39cm

SECRETARIA DA CULTURA, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO DE FINANÇAS

Foi emitida a Nota de Empenho nº 8233/0508
Encaminhe-se à C.G.S.-4
DESPESA, 15-12-73


NEUSA MENINO
Chefe da Seção de Despesa

DE ACORDO, encaminhe-se


DARTGMAN MARINS

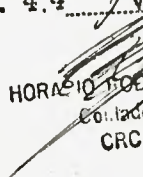
Diretor do Serviço de Finanças

Recebido em 15-12-78
Encaminhado-se a C.S. 4.4
S.A.-4, em 15 de 12 de 78

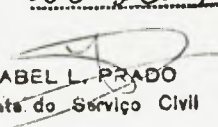
CONTABILIZADO

NE 8237-0008

C.S. 4.4 15/12/78


HORACIO RODRIGUES ROJO
Contador Chefe
CRC 20751

Restitua-se a D.F.
CGS - 4, 26-12-78


ISABEL L. PRADO
Agente do Serviço Civil

A Tesouraria para aguardar
autorização de pagamento referente
a Nota de Empenho n.º 8233/0508
Despesa, 21/12/78


NELISA MENINO
Chefe da S. de Despesa



Of.S.F.nº 168/78

São Paulo, 28 de Dezembro de 1.978

Prezados Senhores:

Tem êste por objetivo, encaminhar-lhes a primeira -
via da N.E. nº 8233/0508, no valor de CR\$ 3.374.916,00 (Três milhões
trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezesseis cruzeiros),
para atender as despesas com desapropriação do Imóvel que serviu de
residência ao Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetá.

Sem mais,

Atenciosamente,



DARTGMAM MARINS

Diretor do Serviço de Finanças

À

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Seção de Finanças

Rua Boa Vista, 103- 8º andar

SÃO PAULO - CAPITAL

DM/crm.



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º
do PROC. SCCT n.º 061 / 78 (a) crm.

Interessado SECRETARIA DI GOVERNO

Assunto Aquisição de imóvel que serviu de residência ao Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetã.

Sr. Diretor da
Divisão de Administração:

Tendo sido encaminhado à Procuradoria Geral de Estado, a primeira via da N.E. 8233/0508, valor de CR\$ 3.374.916,00, segue a V.Sa., para as demais providências.

S.F., aos 02 de Janeiro de 1.979


Dartmann Marine
DIRETOR - SERVIÇO DE FINANÇAS

Verdade e autenticidade S.P.S.

31/1/78

f

ADIR QUARONTO
DIRETOR
PROCURADOR

1979

1979

1979

1979

SECRETARIA DE GOVERNO

Ministério de Administração, no âmbito do Conselho de Administração, no âmbito do Conselho de Administração.

Sr. Diretor da

Divisão de Administração:

Em 1979, o valor de 1.371.917,00, referente a V. 1979, para as despesas de 1979, foi pago em 1979, conforme V. 1979, para as despesas de 1979.

S. F. 1979, aos 02 de Janeiro de 1979.

Segue _____, juntado _____ nesta data, _____ documento _____ rubricado _____ sob n.º 42

folha de informação

Ci. N. 5 em 10 de fevereiro de 1979

(a)



Secretaria de Estado da Cultura, Ciência e Tecnologia

Folha de informação rubricada sob n.º

42

do PROC. PGE n.º 57463 / 77 (a) AP. SCCT 061/78

Interessado

SECRETARIA DO GOVERNO.

Assunto

Aquisição do imóvel que serviu de residência ao Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetã.

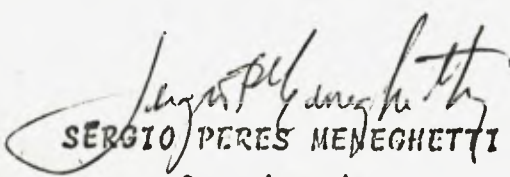
Parecer GPS nº 005/79.

Senhor Chefe de Gabinete.

Para os encargos oriundos da presente aquisição, foram emitidas as notas de reserva e de empenho, esta sob o nº 8233/0508, e.e. 4210 - Aquisição de Imóveis, pelas unidades competentes da Secretaria, no valor de Cr\$ 3.374.916,00 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e dezesseis cruzeiros) a favor da Procuradoria Geral do Estado, da Secretaria da Justiça.

Desta forma, propomos a Vossa Senhoria o encaminhamento dos autos à Vossa Consultoria Jurídica do Gabinete, para manifestação quanto aos aspectos jurídicos e, posteriormente, remessa dos autos àquela Procuradoria para o que couber.

G.P.S., aos 10 de janeiro de 1.979.


SÉRGIO PERES MENEGETTI

Coordenador

Preleminarmente à C.J.

A. Chaves

10.1.79

SPM/mlr.

Segue _____, juntad _____ nesta data, _____ documento _____ rubricad _____ sob n.º _____
folha _____ de informação _____
_____ em _____ de _____ de 19 _____
(a) _____

Segue fls. 113
ANA MARIA A. ROLIM
Secretária
26/11/79 Rolim



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
REC. 13 1067/78 Rolin

PGE-57.463/78-SECCT-nº 061/78

SECRETARIA DO GOVERNO

Aquisição de imóvel que serviu de residência ao Conselheiro
Rodrigues Alves, em Guaratinguetã.

lcmb/amar.

Despacho GPG- nº 253/79

Ao Expediente do Gabinete para preparar minuta nos termos da juntada à contra
capa, indicando a verba a que alude a nota
de empenho de fls. 38 do apenso.

GPG., aos 26 de janeiro de 1979.

ANNA CÂNDIDA DA CUNHA FERRAZ
PROCURADORA GERAL DO ESTADO



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Processo n. PPI-n. 57.463/78 (Aps. SCCT-n. 061/78)

Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO

Assunto: Aquisição do imóvel que serviu de Residência ao Conselho Rodrigues Alves, em Guaratinguetá.

Despacho GPG-n. 346/79

lcmb/ra.

Tratam os presentes processos de declaração de utilidade pública de imóvel situado em Guaratinguetá, necessário à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia.

Instruídos com manifestação da Procuradoria Administrativa, inclusive minuta de decreto para a hipótese da medida vir a ser aceita, encaminhem-se à Secretaria da Justiça, com solicitação de remessa à Secretaria do Governo.

GPG., 6 de fevereiro de 1.979.

ANNA CÂNDIDA DA CUNHA FERRAZ
PROCURADORA GERAL DO ESTADO



SECRETARIA DA JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Pr. SJ-nº 160.489/78

ndj/.

45
- 4 -

Encaminhem-se os autos em apenso à con-
sideração da Secretaria do Governo.

G.S., em 12 - fevereiro - 1 979

MANOEL PEDRO PIMENTEL

Secretário da Justiça

VISTO
Conferido com o original
L. de Moraes
Assinatura do Secretário
Pimentel

COORDENAÇÃO GERAL DA PASTA

Publicado no "D. O." de hoje.

21 / 2 / 79

P. 1

R. H.

DECRETO N.º 13.257, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1979

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Guaratinguetá, necessário à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinada com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com 643,03 m² (seiscentos e quarenta e três metros quadrados e três decímetros quadrados) e benfeitorias com 517,65 m² (quinhentos e dezessete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), de área construída, situado à Rua Dr. Moraes Filho, junto à divisa do prédio n.º 55, no município e comarca de Guaratinguetá, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (CONDEPHAAT), necessário à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, que consta pertencer aos herdeiros do Conselheiro Rodrigues Alves, imóvel esse descrito nos processos PGE n.º 57.463-78 e SCCT. n.º 00061-78.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto, no valor de Cr\$ 3.374.916.00 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezesseis cruzeiros) classificam-se no elemento 4.2.1.0. do Código Orçamentário 10.01.01. — Gabinete do Secretário e Assessorias — 08.07.020.2.001. Coordenação Geral da Pasta, conforme nota de empenho n.º 8233-0508.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça

Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia

Publicado na Secretaria do Governo, aos 20 de fevereiro de 1979.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

Folha de informação rubricada sob n.º 12

do processo n.º 162489 / 1978 / 53 (a)

Nadza

Solucionado que foi o assunto, conforme o Decreto nº 13.257, publicado no "Diário Oficial" de 21 de fevereiro último, restituam-se os autos em apenso à Procuradoria Geral do Estado, para os devidos fins.

S.S., em 14 - março - 1 979

MARCELO A. MONTEIRO DE OLIVEIRA

Diretor Geral

VISTO

Conferido com o original.

de
Câmara de Vereadores
Belo Horizonte



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

Processo n. PGE-n. 57.463/78 (Aps. SCCT-n. 061/78)

Interessado: SECRETARIA DO GOVERNO

Assunto: Aquisição do imóvel que serviu de Residência ao
Conselheiro Rodrigues Alves, em Guaratinguetá.

Despacho GPG-n. 723/79

lomb/ra.

À douda Procuradoria Regional
de Taubaté para as providências cabí
veis.

GPG., de março de 1.979.

LAYDE HILDA MACHADO SIQUEIRA
PROCURADORA GERAL DO ESTADO SUBSTO



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

DECRETO Nº

13 257, DE

20

FEVEREIRO

DE 1.978.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imó-
vel situado no Município e Comarca de Guaratinguetá, necessário
à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia.

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTA-
DO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos ter-
mos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com
a redação dada pela Emenda Constitucional nº 2, de 30 de outu-
bro de 1969, combinado com os artigos 2º e 6º do Decreto-lei Fe-
deral nº 3.365, de 21 de maio de 1.956,

Decreta:

Artigo 1º- Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com 643,03 m² (seiscentos e quarenta e três metros quadrados e três décimos quadrados) e benfeitorias com 517,65 m² (quinhentos e dezessete metros quadrados e sessenta e cinco décimos quadrados), de área construída, situado à Rua Dr. Moraes Filho, junto à divisa do prédio nº 55, no Município e Comarca de Guaratinguetá, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (CONDEPHAAT), necessário à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, que consta pertencer aos herdeiros do Conselheiro Rodrigues Alves, imóvel esse descrito nos processos PGE-nº. 57.463/78 e SCCT. nº 00061/78.

Artigo 2º - Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desa-



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

GABINETE DO PROCURADOR GERAL

propriação, para os fins do disposto no artigo 13 do Decreto-
-lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1.941, alterado pela
Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1.956.

Artigo 3º - As despesas com a execução -
do presente decreto, no valor de Cr\$3.374.916,00 (três milhões, tre-
zentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezasseis cruzeiros)
classificam-se no elemento 4.2.1.0. do Código Orçamentário
10.01.01. -Gabinete do Secretário e Assessorias- 08.07.020.2.001.
Coordenação Geral da Pasta, conforme nota de empenho nº8233/0508.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DOS BANDEIRANTES,

20E

FEVEREIRO DE 1.976.

PAULO EGYDIO MARTINS

MANOEL PEDRO PIMENTEL
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA

MAX FEEFER
SECRETÁRIO DA CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO



Publicado no Secretariado do Governador
20 de fevereiro de 1934
M. ANTONIO GALIAZZI
DIRETOR
DIVISÃO DE ATOS OFICIAIS

Publicado no Diário Oficial de
21 de fevereiro de 1934

Propriedade, para os fins do disposto no artigo 12 do
-lei federal nº 2.767, de 21 de junho de 1.911, e
lei nº 2.766, de 21 de maio de 1.926.

Artigo 12 - A concessão de uma concessão
do governo federal, no valor de R\$ 1.374.216,00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
classificação no plano de R\$ 1.374.216,00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
10.01.01 - Condição de concessão - R\$ 1.374.216,00 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos)
Condição Geral de concessão, conforme nota de expediente nº 233/0200.

Artigo 12 - Esta concessão entrará
vigor na data de sua publicação.

20
FEVREIRO DE 1.934

PAULO EGIDIO MARTINS
MANGEL PEDRO PIMENTEL
SECRETÁRIO DA JUSTIÇA

MAX FREYRE
SECRETÁRIO DA CULTURA, CIÊNCIA E
TECNOLOGIA



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

SEÇÃO TÉCNICA-3

PROCESSO : P.G.E. nº 57.463/78
INTERESSADO : Secretaria do Governo
ASSUNTO : Aquisição do imóvel que serviu de
residência ao Conselheiro Rodrigues
Alves, em Guaratinguetá.
LOCAL : Guaratinguetá

LAUDO DE AVALIAÇÃO
EM TERMOS DE "VALOR REAL" DO IMÓVEL
QUE SERVE DE RESIDÊNCIA AO CONSE
LHEIRO RODRIGUES ALVES, EM GUARA
TINGUETÁ.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

I - PRELIMINARES: Em nome dos herdeiros do Conselheiro Rodrigues Alves, o Acadêmico Afonso Arinos de Mello Franco dirigiu uma carta ao Senhor Governador na qual propõe ao Governo do Estado que adquira o prédio tombado pelo Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, que serviu de residência ao Conselheiro em Guaratinguetá, com a finalidade de transformá-lo num repositório de documentos, objetos, móveis, etc... pertencentes ao ex-Presidente da República e que seriam doados pela família ao Governo do Estado, para que se perpetuasse a memória do notável homem público.

O Senhor Governador determinou que se tomassem as providências necessárias à aquisição do imóvel.

Feito o levantamento métrico-arquitônico-fotográfico pelo CONDEPHAAT, o processo foi encaminhado a Procuradoria Geral do Estado, para confecção do laudo de avaliação, visto que há necessidade de que o imóvel em questão, seja declarado de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial.

II - MEMORIAL DESCRITIVO

II.a - Do Terreno

II.a.a - Divisas e Confrontações : Tem início no ponto A, denominado em planta anexa, e situado no alinhamento da Rua Dr. Moraes Filho junto a divisa do prédio nº 55; deste ponto segue pelo alinhamento da rua Dr. Moraes Filho numa distância de 10,70m até o ponto B situado na confluência das Ruas Dr. Moraes Filho e Dr. Martiniano; segue do ponto B com um giro angular à direita de 82º00' e numa distância de 48,30m ao longo da Rua Dr. Martiniano até o ponto C situado no cru/



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

zamento da referida Rua com a Rua 9 de Julho; daí com um caminhamento de 14,80m ao longo da Rua 9 de Julho e um giro angular a direita de 97°30' temos o ponto D, situado junto a divisa com o prédio da Barbearia de nº 16; do ponto D com um giro angular a direita de 85°00' numa distância de 21,35m temos o ponto E; daí com um caminhamento de 0,30m e um giro angular a direita de 282°30' encontramos o ponto F; deste ponto com um giro angular à direita de 90°00' a uma distância de 26,90m / reecontramos o ponto A, início da presente descrição.

IIa.b - ÁREA : O poligono acima descrito encerra uma área de 643,03m² (seicento e / quarenta e três metros quadrados e três centímetros quadrados).

II.b - Da Construção Principal

II.b.a - Características, dependências e áreas : A construção principal é do tipo térrea / com pavimento inferior, possuindo no pavimento térreo, 1 sala, 5 dormitórios, 1 sala de música, 1 biblioteca, 1 hall, 1 quarto de vestir, 1 cozinha 1 banheiro e 1 alpendre, encerrando uma área construída de 304,00 m². A parte inferior contém 1 sala, 2 dormitórios, 1 hall, 1 banheiro e 1 área coberta, perfazendo 161,00 m² de área construída.
A área total construída é de
465,00 m².

II.c - Da Construção Secundária (Edícula)

II.c.a - Características, dependências, área : A edícula é do tipo térrea e comporta por 1 WC e 1 garagem encerrando uma área construída de 52,65 m².

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

III - AVALIAÇÃO

III.a - Do Terreno: Dada a carência de anúncios e ofertas através da imprensa local, na forma de classificados, solicitamos a colaboração das organizações e imobiliárias, que nos forneceram os seguintes elementos:

- 1 - Declaração de Avaliação da Capri Imobiliária Santos e Pasin S/C Ltda, estabelecida a Rua Marechal Deodoro, 30 atribuindo um valor variavel entre Cr\$ 2.000,00 e Cr\$ 2.500,00/m² para os terrenos situados nas imediações das Ruas Dr. Martiniano, Rua Dr. Morais Filho e Rua Nove de Julho.
- 2 - Declaração de João Cesar Monteiro dos Santos fixando para os terrenos situados nas proximidades da Rua Dr. Martiniano o valor variavel entre Cr\$ 2.000,00 e Cr\$ 2.500,00/m².
- 3 - Avaliação de Santos e Martins / Imóveis e Administração S/C Ltda, com escritório a Rua José Bonifácio, 123, que atribui aos terrenos localizados nas imediações das ruas Dr. Martiniano e Dr. Morais Filho, um valor que oscila entre Cr\$ 2.000,00 e Cr\$ 2.500,00/m² para pagamento a vista ou a curto prazo.

Da análise dos elementos acima e das observações feitas "in loco" julgamos que o preço unitário de Cr\$ 2.000,00/m² (dois mil curzeiros por metro quadrado) corresponde ao valor justo para o terreno objeto desta avaliação.



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

O valor do terreno (V_T) será obtido pela aplicação da variante da fórmula para terrenos com frentes múltiplas, a saber :

$$V_T = q \sqrt{a_1 S N} \cdot K$$
$$\text{para } K = 1 + \left[\sqrt{\frac{A}{a_1}} - 1 \right] \cdot \frac{F}{M_1}$$
$$\text{onde } A = a_1 + a_2 + a_3 \quad \text{e} \quad F = \frac{S}{A}$$

sendo :

q preço unitário por metro quadrado (C\$ 2.000,00/m²)
 a_1 testada mais valiosa (48,30 m)
 a_2 2ª testada (10,70m)
 a_3 3ª testada (14,80m)
 S área do terreno (643,03 m²)
 N fundo padrão adotado (25,00 m)
 A testada equivalente
 F profundidade equivalente
 M_1 profundidade mínima para centro da cidade (12,50m)

Substituindo, teremos :

$$A = 48,30 + 10,70 + 14,80 = 73,80\text{m}$$

$$F = \frac{S}{A} = \frac{643,03}{73,80} = 8,713\text{m}$$

$$K = 1 + \left[\sqrt{\frac{73,80}{48,30}} - 1 \right] \cdot \frac{8,713}{12,50}$$

$$K = 1 + [0,2360] \cdot 0,6970 = 1,1645$$



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

$$V_T = \text{Cr\$ } 2.000,00 \quad 48,30 \cdot 643,03 \cdot 25,00 \cdot 1,1645$$

$$V_T = \text{Cr\$ } 2.052.242,00$$

III.b - Das Construções : A avaliação das construções se
rá baseada nos valores apresentados
na revista "A Construção em São Pau
lo" e no trabalho elaborado pelo i
lustre Engenheiro João Ruy Canteiro,
que estabelece, imparcialmente, o /
custo unitário da reprodução da cons
trução.

Classificamos, segundo essa tabela ,
a construção principal no tipo resi
dencial médio (R-3) com idade apa
rente de 20,anos, em estado regular
de conservação e a construção secun
dária (edícula) no tipo de residenci
al pobre (R-1) com idade aparente
de 20 anos e stado regular de conser
vação, o que equivale, respectivamen
te aos valores de Cr\$ 80,00/m2 e
Cr\$ 45,00 /m2, para reprodução das /
mesmas em janeiro de 1965.

Essea valores serão atualizados atra
vés do índices publicados pela Editó
ra Pini, e que são os seguintes:

para janeiro de 1965 1.529
para maio de 1978 (último)..64.700

Portanto, os preços unitários atuali
zados são:

$$pa_3 = \text{Cr\$ } 80,00/m^2 \cdot \frac{64.700}{1.529} = \text{Cr\$ } 3.385,00/m^2$$

$$pa_1 = \text{Cr\$ } 45,00/m^2 \cdot \frac{64.700}{1.529} = \text{Cr\$ } 1.904,00/m^2$$

onde pa_3 preço unitário atualizado para o tipo
R-3

onde pa_1 preço unitário atualizado para o tipo
R-1



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

III.b.a - Construção Principal : O valor da construção principal (V_{cp}) será obtido pela multiplicação da área construída (465,00 m²), pelo seu preço unitário atualizado (Cr\$ 3.385,00) e pelo fator de obsolescência (0,79) fornecido pela Tabela IV da Planta Genérica de Valores.

Assim:

$$V_{cp} = 465,00 \text{ m}^2 \cdot \text{Cr\$ } 3.385,00/\text{m}^2 \cdot (0,79)$$

$$V_{cp} = \text{Cr\$ } 1.243.480,00$$

III.b.b - Construção Secundária: O valor da construção secundária ou edícula (V_e) será obtido pela multiplicação da área construída (52,65 m²) pelo seu preço unitário atualizado (Cr\$ 1.904,00) e pelo fator de obsolescência (0,79) correspondente, a saber:

$$V_e = 52,65 \text{ m}^2 \cdot \text{Cr\$ } 1.904,00/\text{m}^2 \cdot (0,79)$$

$$V_e = \text{Cr\$ } 79.194,00$$

III.c - Do Imóvel : O valor do imóvel (V_i) é dado pela soma das parcelas: valor do terreno (V_t), valor da construção principal (V_{cp}) e valor da edícula (V_e), a saber:

$$V_i = V_t + V_{cp} + V_e$$

$$V_i = \text{Cr\$ } 2.052.242,00 + \text{Cr\$ } 1.243.480,00 + \text{Cr\$ } 79.194,00$$

$$V_i = \text{Cr\$ } 3.374.916,00$$

(Três milhões trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e dezesseis cruzeiros).



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

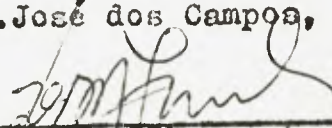
PROCURADORIA REGIONAL DE TAUBATÉ

IV - CONCLUSÃO:

O presente laudo de avaliação, com posto de 8 (oito) folhas datilografadas no anverso e rubricadas com 7 exceção da última que vai devidamente datada e assinada.

Em anexo, planta do imóvel e as declarações de Capri Imobiliária- Santos e Pazin S/C Ltda; Santos e Martins Imóveis e Administração S/C Ltda; e de João Cesar Monteiro dos Santos.

ST-3 - S. José dos Campos, 28/06/78



ROGERIO MUCIO DE MOURA FRANÇA
Engº. Chefe da ST-3



'Capri' Imobiliária - SANTOS & PASIN S/C LTDA.

C.G.C. 45.177.367/0001-50 — ISS 1737

Rua Marechal Deodoro, 30 - GUARATINGUETÁ - E. S. Paulo - FONE 22-2673

-DECLARAÇÃO DE AVALIAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, que o valor do terreno nas imediações das Ruas Dr. Martiniano, Rua Dr. Moraes Filho e Rua Nove de Julho, é de CR\$ 2.000,00(Dois mil cruzeiros) a CR\$ 2.500,00(Dois mil e quinhentos cruzeiros) o metro quadrado.

Para maior clareza, firmamos nos a presente.

Guaratinguetá, 10 de Março de 1978

Santos & Pasin S/C Ltda

45177367/0001-13

Santos & Pasin S/C Ltda.

R. MARECHAL DEODORO, 30 - CEP 12500

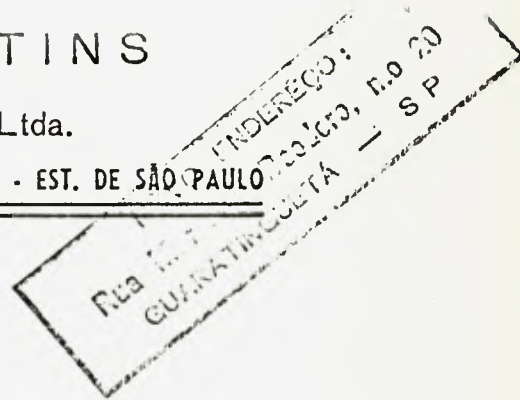
GUARATINGUETÁ - S.P



• SANTOS & MARTINS

Imóveis e Administração S/C Ltda.

Rua José Bonifácio, 123 - Fones 22-4545 - 22-4180 - GUARATINGUETÁ - EST. DE SÃO PAULO



AVALIAÇÃO

OBJETO :- Terreno medindo cerca de 600 m2 localizado nas imediações das ruas Dr. Martiniano e Dr. Moraes Filho, na cidade de Guaratinguetá (Estado de São Paulo).

VALOR :- Para pagamento À VISTA, ou, a curto prazo: OSCILA entre o mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros), e, máximo de R\$ 2.500,00 - (dois mil e quinhentos cruzeiros) o metro_ quadrado.

Guaratinguetá, 10/março/1978.-

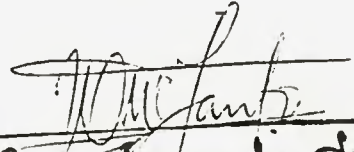
SANTOS & MARTINS
IMÓVEIS E ADMINISTRAÇÃO S/C LTDA

João César Monteiro dos Santos
OAB/SP - 28 170 — CPF 314965638/91
Maria Aparecida Mazella dos Santos
OAB/SP - 28698 — CPF 31 496 5638/91
— ADVOGADOS —

DECLARAÇÃO

Declaro a pedido da pessoa interessada que o preço de
metro quadrado dos terrenos situados nas proximidades
da rua Dr. Martiniano é de, digo varia de R\$ 2.000,00
a R\$ 2.500,00.

GUARATINGUETÁ, 10 de março de 1978


João César Monteiro dos Santos



SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE
GUARATINGUETÁ

A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, por
seu Procurador infra-assinado, vem, respeitosamente, expor
e, afinal, requerer a Vossa Excelência o seguinte:

1. Pelo Decreto nº 13.257, de 20 de fevereiro de 1979, publicado no Diário Oficial de 21 de fevereiro de 1979, / (doc.1), foi declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel constante de um terreno com 643.03 m² (seiscentos e quarenta e três metros quadrados e três decímetros quadrados) e benfeitorias com 517,65 m² (quinhentos e dezessete metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), de área construída, situada à rua Dr. Moraes Filho, junto à divisa do prédio nº 55, neste município e Comarca de Guaratinguetá, que serviu - de residência ao Conselheiro Rodrigues Alves, necessário à Secretaria da Cultura, Ciências e Tecnologia; o referido imóvel acha-se descrito e caracterizado no memorial e planta anexos(doc.2 e 3), que consta pertencer aos herdeiros do Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, em partes ideais de valores diversos, herdeiros esses a seguir determinados, sem deixar de considerar, contudo, a eventual possibilidade de omissão de qualquer outro herdeiro ou de terceiros detentores de domínio:
 1. Francisco de Paula Rodrigues Alves Neto - Rua Joaquim Guarani, 202, Apto. 81, Santo Amaro, São Paulo;
 2. Zoraide Junqueira de Oliveira - Al. Casa Branca, 1143, Apto 12, Cerqueira Cesar - São Paulo;



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

3. Ana Maria Cardozo de Mello Cintra e Fábio Ferreira - Cintra, Rua Presidente Prudente, 55- Cerqueira Cesar - São Paulo;
4. Espólio de Leão Benedito Araujo Novaes, inventariante: Maria Helena Cardozo de Mello Novaes, Rua Maestro Elias - Lobo, 539, Jardim Paulista - São Paulo;
5. Marina Pereira Goulart de Andrade e Cláudio Amorim - Goularte de Andrade, Rua Barão de Jaquaribe, 275, Ipanema, Rio de Janeiro;
6. Anna Guilhermina Pereira de Mello Franco e Afonso Arinos de Mello Franco, Rua Dna. Mariana, 63, Botafogo - Rio de Janeiro;
7. Espólio de Zaira Rodrigues Alves, inventariante: Izabel Rodrigues Alves Moniz de Aragão, Av. Rio Branco, 85, 8º andar, centro, Rio de Janeiro;
8. Espólio de José Joaquim de Lima e Silva Moniz de Aragão, inventariante: Izabel Rodrigues Alves Moniz de Aragão, Av. Rio Branco, 85, 8º andar, centro- Rio de Janeiro;
9. Dalva Padilha Gonçalves, Rua San Martin, 841- Cobertura, Leblon- Rio de Janeiro;
10. Espólio de Francisco de Paula Rodrigues Alves da Costa Carvalho, inventariante: Alvaro Augusto da Costa Carvalho, Rua Joana Angélica, 60, Apto 301, Ipanema- Rio de Janeiro;
11. Regina Pereira Leão e Manoel de Azevedo Leão, rua Vieira Souza, 50, Apto 401, Ipanema, Rio de Janeiro, de quem a Fazenda do Estado pretende desapropriar mediante o pagamento da importância em cruzeiros de Cr\$ 3.374.916,00 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e dezesseis cruzeiros), que é, ora oferecida a título de indenização, ou da que Vossa Excelência houver por bem, a final, arbitrar, para que, atendidas as exigências legais, seja incorporado ao seu patrimônio, livre e desembaraçado de quaisquer ônus.



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

2. Consoante o disposto no artigo 2º do Decreto nº 13257, de 20.02.1979, supra mencionado, a desapropriação em causa foi declarada de natureza urgente, e nessas condições, a requerente pretende imitir-se desde de logo, na posse do imóvel.
3. Isto posto, a Fazenda do Estado de São Paulo, com fundamento nos artigos 2º e 15º, do Decreto Lei nº 3.365/41, vem propor a presente ação expropriatória contra os referidos proprietários, acima qualificados pelo que requer a Vossa Excelência,

PRELIMINARMENTE:

- a) a expedição de guia para o depósito do preço oferecido - no montante de Cr\$ 3.374.916,00 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil e novecentos e dezesseis cruzeiros), representado pelo cheque nº 083022 contra a Agência local do Banco do Estado de São Paulo S/A, que deverá ser recolhido á conta de depósito judiciais com correção monetária;
 - b) a expedição de mandado de imissão provisória na posse do imóvel expropriando, independentemente de citação da parte contrária, uma vez feito o depósito a que se refere a alínea anterior, e
 - c) a designação, se for o caso, de perito para proceder a avaliação de bens, nos termos do art. 14 do Decreto Lei nº 3.365/41.
4. Requer, finalmente, digno-se Vossa Excelência determinar a citação dos expropriados, já qualificados, por intermédio de carta precatória e bem assim, a publicação de edital, prazo de 15 (quinze) dias, para conhecimento e citação de terceiros eventualmente detentores de domínio sobre o imóvel expropriado, para que declarem se aceitam o preço ora oferecido ou para responderem, no prazo legal,



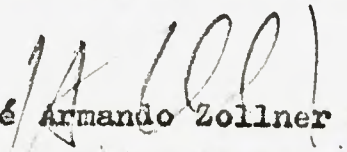
SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

juntando os títulos comprobatórios da propriedade dos - bens expropriandos,- evidenciando, assim, o legítimo interesse de agir, bem como esclarecendo, sob as penas do artigo 38, do Decreto-Lei 3.365/41 e artigo 159 do Código Civil, quais as pessoas proventura interessadas no - objeto da causa, valendo a citação para todos os ulteriores termos da ação, até final.

5. A expropriante protesta pela indicação, em tempo oportuno, se for o caso, de Assistente Técnico para eventual - perícia e nesse caso, protesta igualmente pela apresentação de quesitos e pela produção de provas por todos os meios em direito admitidos. A autora dá a causa o valor da oferta.

Nestes Termos, D.R.A. esta com os documentos
Pede Deferimento

Guaratinguetá, 17 de dezembro de 1979.


José Armando Zollner Machado
Procurador do Estado
O.A.B.- 7.611-S.P.

CADERNETA DE POUPANÇA



CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE SÃO PAULO
JUDICIAL/C.MONET.

DEPÓSITO COM CORREÇÃO MONETÁRIA

CONTA N.º - 113 -

AGÊNCIA DE PERDREGULHO/GUARATÁ
Garantida pelo Governo do Estado de São Paulo
Lei 1.164 de 7 de agosto de 1951

Sr.(a)s HERDEIROS DO CONSELHEIRO
FRAC.DE PAULA ROIS ALVES ✓

Veritas A Year II

CONDIÇÕES DOS DEPÓSITOS COM CORTEÇÃO MONETÁRIA

1. A deposição de poupança livre não será beneficiada com correção monetária na mesma proporção da variação da Unidade Padrão de Custo (UPC) da Banca Nacional da Habitação e renderá juros de 6% ao ano (o que corresponde a 1,467% pelo trimestre), mais 0,5% de juros de antecipação e os calculados sobre o menor saldo diário representado pela conta, a partir do início da desse trimestre.
2. O depósito inicial terá um período de carência que será contado da seguinte maneira:
 - a) Para as contas abertas após o dia 5 do segundo mês do trimestre civil, terão como data base para início da contagem do Período de Carência o 1º dia do trimestre civil de abertura da conta.
 - b) Para as contas abertas após o dia 15 do segundo mês do trimestre civil, terão como data base para início da contagem do Período de Carência o 1º dia do trimestre civil subsequente.
3. O primeiro crédito de correção monetária e juros, após o período de carência, será calculado, mutuamente, para o titular e para o beneficiário, desde que este último obedecer o seguinte critério para determinação do valor do crédito correspondente ao trimestre civil de abertura da conta:
 - a) A conta aberta após o dia 5 do primeiro mês, serão creditados integralmente os valores calculados com base no menor saldo da conta, verificada a partir do dia 5 do primeiro mês do trimestre civil.
 - b) A conta aberta após o dia 15 do primeiro mês e até o dia 5 do segundo, serão creditados 2/3 dos 2/3 dos valores calculados com base no menor saldo da conta representado a partir do dia 5 do segundo mês do trimestre civil.
 - c) A conta aberta após o dia 5 de segundo mês e até o dia 5 do último, serão creditados 1/3 dos valores calculados com base no menor saldo da conta, verificado a partir do dia 5 do terceiro mês do trimestre civil.
4. O correntista poderá livremente movimentar a sua conta ou liquidá-la a qualquer tempo, mediante apresentação da caderneta.
5. As importâncias devidas aos correntistas a depósitos em cheque, não poderão ser levantadas após sua liquidação pelo serviço de compensação.
6. A conta poupança livre não é movimentada através de cheques.
7. As importâncias poderão ser elevadas com apresentação da caderneta.
8. A entidade fica reservada o direito de encerrar a conta considerado, a seu critério, delictuária.
9. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Regulamento da Banca Central de Brasil e do Banco Nacional da Habitação.

ANOTE AQUI SEUS LANÇAMENTOS E GUARDE OS EXTRATOS PARA
EFEITOS DE IMPOSTO DE RENDA. VERIFIQUE SEMPRE O ÚLTIMO
LANÇAMENTO DE TODO DEPÓSITO OU RETIRADA QUE FIZER
ABREVIAÇÕES: DP DEPÓSITO, RT RETIRADA, CH CHEQUE
EX ESTORNO, JR JUROS CREDITADOS, CM CORREÇÃO MONETÁRIA

DATA	LANÇAMENTO	3.374.916,00	27.12.79	3.374.916,00	27.12.79
		Venina Ayres V		Venina Ayres V	
		Gereente - 10.433		Gereente - 10.433	

Conta nº 113

P. 1473.79.

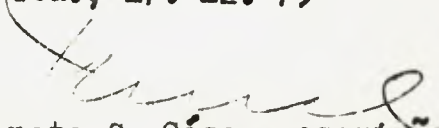
Guia de Recolhimento à Caixa Econômica do Estado de S. Paulo SA.
Ag. Bairro do Pedregulho.

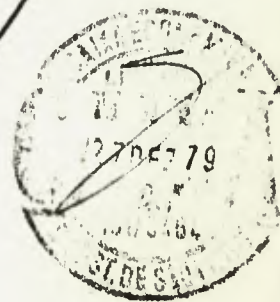
Conta de juros e correção monetária.

CR\$3.374.916,00

Acompanha a presente guia a importância supra, para ser recolhida nessa agência, à disposição do MM. Juízo de Direito da 1ª. Vara de Guaratinguetá, em nome de Herdeiros do Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves.

Gtá., 27. 12. 79


- Renato C. César, escrivão -





SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA JUSTIÇA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Aos dezessete dias do mês de julho de 1981, às 16.00 horas, no escritório da Procuradoria Seccional de Guaratinguetá, onde presentes se encontravam o bel. José Armando Zollner Machado, Procurador Sub-chefe II, representando a Procuradoria Regional de Taubaté, e bel Romano Cristiano, Procurador do Estado, designado para prestar serviços na Secretaria de Estado da Cultura; de Maria Aparecida Paiva Rodrigues Alves, da Secretaria de Estado da Cultura; de Maria Ignez Zuccon Mantovani, da Secretaria de Estado da Cultura e igualmente presente a Sra. Prof. Thereza Regina de Camargo Maia, Diretora do Museu Frei Galvão, foi pelo primeiro nomeado dito que estando na posse da Fazenda Pública do Estado de São Paulo o imóvel situado à Rua Morais Filho, nº 41, que fora residência do Conselheiro Francisco de Paula Rodrigues Alves, desapropriado por interesse da Secretaria de Estado da Cultura, por meio deste termo, formalizava a transferência da posse desse imóvel à Secretaria de Estado da Cultura, aqui representada nas pessoas acima declaradas, sendo certo que o processo desapropriatório continuará seus trâmites normais perante o Juízo desta Comarca de Guaratinguetá.

Guaratinguetá, 17 de julho de 1981.

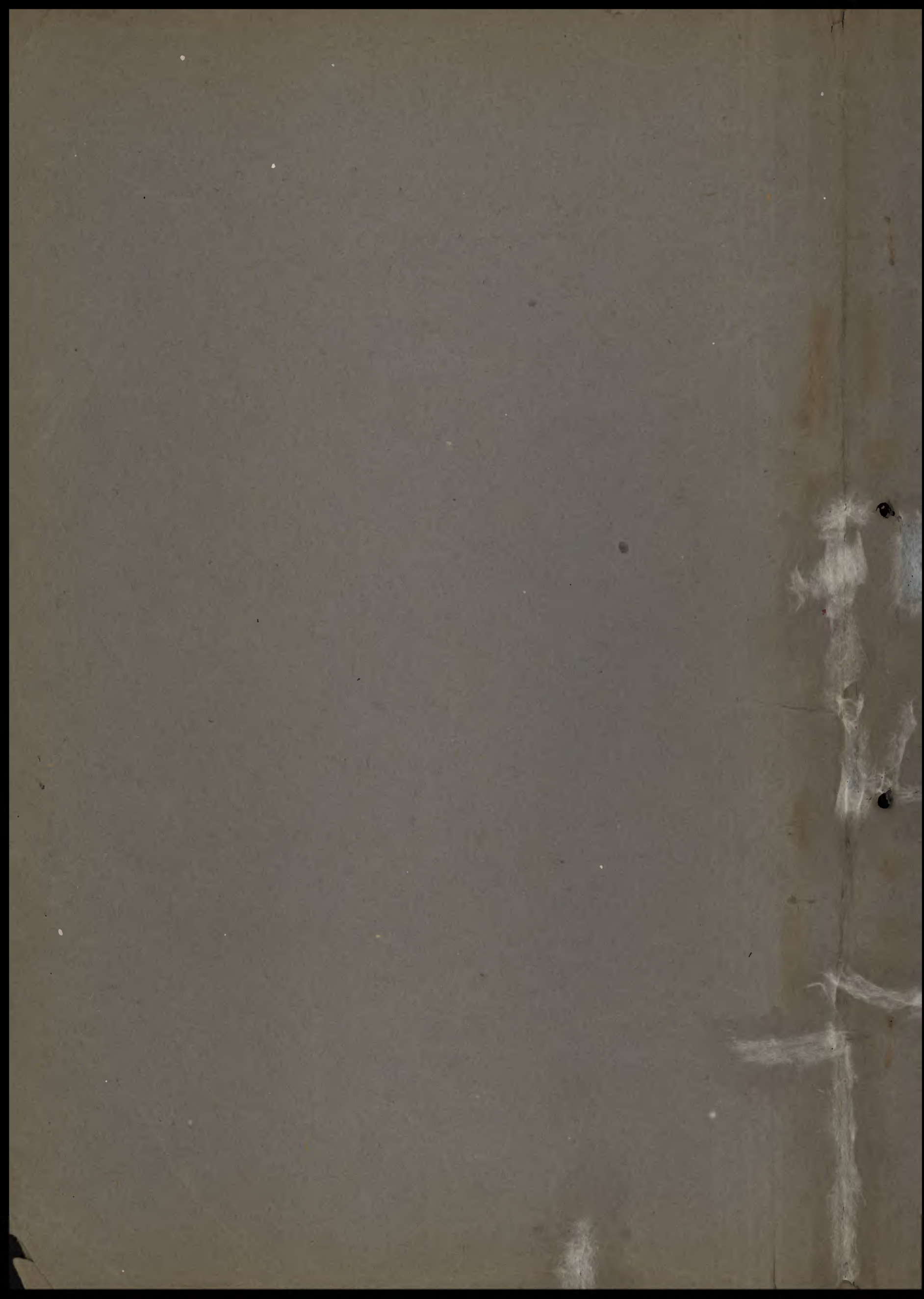
bel. JOSÉ ARMANDO ZOLLNER MACHADO

ROMANO CRISTIANO

MARIA IGNEZ Z. MANTOVANI

M. APARECIDA P. RODRIGUES ALVES

THEREZA REGINA DE CAMARGO MAIA



362-0000

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

ANO LXXXIX

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 21 DE FEVEREIRO DE 1979

NÚMERO 35

DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

DECRETO N.º 13.257, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1979

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado no município e comarca de Guaratinguetá, necessário à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinada com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de utilidade pública, a fim de ser desapropriado pela Fazenda do Estado, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, constituído de um terreno com 643,03 m² (seiscentos e quarenta e três metros quadrados e três decímetros quadrados) e benfeitorias com 517,65 m² (quinhentos e dezesseis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados), de área construída, situado à Rua Dr. Moraes Filho, junto à divisa do prédio n.º 55, no município e comarca de Guaratinguetá, tombado pelo Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN) e pelo Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Turístico (CONDEPHAAT), necessário à Secretaria da Cultura, Ciência e Tecnologia, que consta pertencer aos herdeiros do Conselheiro Rodrigues Alves, imóvel esse descrito nos processos PGE n.º 57.463-78 e SCCT. n.º 00061-78.

Artigo 2.º — Fica a Expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para os fins do disposto no artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas com a execução do presente decreto, no valor de Cr\$ 3.374.916,00 (três milhões, trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e dezesseis cruzeiros) classificam-se no elemento 4.2.1.0. do Código Orçamentário 10.01.01. — Gabinete do Secretário e Assessorias — 08.07.020.2.001. Coordenação Geral da Pasta, conforme nota de empenho n.º 8233-0508.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Manoel Pedro Pimentel, Secretário da Justiça
Max Feffer, Secretário da Cultura, Ciência e Tecnologia
Publicado na Secretaria do Governo, aos 20 de fevereiro de 1979.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.258, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade de adequar os recursos consignados à Administração Superior da Secretaria e da Sede,

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria da Promoção Social, um crédito suplementar de Cr\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de cruzeiros), com recursos provenientes de redução parcial de dotação orçamentária, observando-se em sua Classificação Econômica a seguinte discriminação:

11 — SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL

11.01 — Administração Superior da Secretaria e da Sede

NESTA EDIÇÃO

DECRETOS

- Declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação, imóvel situado em Guaratinguetá Página 1
- Dispondo sobre abertura de crédito suplementar às Secretarias de Promoção Social, Agricultura e Transportes, ao IPESP, ao DAEE e ao DEOP Página 1
- Transferindo competência à Secretaria de Turismo para exercer o controle sobre construções e funcionamento das piscinas Página 3

CONCURSOS

- Ingresso na carreira de tradutor público e interprete comercial para a Junta Comercial — Inscrições indeferidas Página 47
- Arquitetos estagiários para a Secretaria da Saúde — Classificação Página 50
- Médicos estagiários para a Secretaria da Saúde — Classificação Página 50
- Servidores para a UNICAMP — Classificação e convocação Página 52
- Livre docência na Faculdade de Medicina Veterinária e Zootecnia de Botucatu — UNESP — Inscrições Página 53
- Livre docência na Faculdade de Ciências Agrônômicas de Botucatu — UNESP — Inscrições Página 53

Suplementa

3.1.2.0 — Material de Consumo	2.000.000
3.1.3.0 — Serviços de Terceiros e Encargos	8.000.000
4.3.2.3 — Transferências a Municípios	20.000.000
TOTAL	30.000.000

Reduz

3.2.3.1 — Subvenções Sociais	10.000.000
4.3.3.1 — Auxílios para Despesas de Capital	20.000.000
TOTAL	30.000.000

Artigo 2.º — A suplementação e redução de que trata o artigo anterior observarão a Classificação Funcional-Programática — 15.81.486.2.010 — Centros Sociais Urbanos.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1979.

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macedo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 20 de fevereiro de 1979.
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 13.259, DE 20 DE FEVEREIRO DE 1979

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar nos termos do artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e considerando a necessidade da Secretaria da Agricultura atender ao "Plano de Sementes e Mudanças",

Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 6.º, da Lei n.º 1.877, de 8 de dezembro de 1978, fica aberto à Secretaria da Agricultura um crédito suplementar de Cr\$ 116.568.500,00 (cento e dezesseis milhões, quinhentos e sessenta e oito mil e quinhentos cruzeiros), observando-se na Classificação Funcional-Programática, por Categoria Econômica, a seguinte discriminação:

13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Suplementa

	Correntes	Capital	TOTAL
13.02 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
04.18.111.2.004 — Assistência Técnica Integral		116.568.500	116.568.500

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior observará a seguinte Classificação Econômica:

Suplementa

13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA			
13.02 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral			
4.2.3.0 — Aquisição de Bens para Revenda		116.568.500	116.568.500
TOTAL		116.568.500	

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o Inciso IV, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I de que trata o artigo 3.º do Decreto n.º 13.010, de 22 de dezembro de 1978, na seguinte conformidade:

ANEXO I

Órgão	TOTAL	1.ª quota	2.ª quota
-------	-------	-----------	-----------

13 — SECRETARIA DA AGRICULTURA

Administração Dueta

Suplementa

13.02 — Coordenadoria de Assistência Técnica Integral	116.568.500	37.500.000	79.068.500
Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação,			

Palácio dos Bandeirantes, 20 de fevereiro de 1979

PAULO EGYDIO MARTINS

Murillo Macedo, Secretário da Fazenda
Jorge Wilhelm, Secretário de Economia e Planejamento
Publicado na Secretaria do Governo, aos 20 de fevereiro de 1979
Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

SÃO PAULO LEGISLAÇÃO

Volumes mensais de Leis e Decretos à venda na IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S/A

Preço por volume Cr\$ 90,00
Assinatura anual, a retirar Cr\$ 600,00
Pelo Correio, c/ porte registrado Cr\$ 850,00

Rua da Mooca, 1921 — CEP 03103 — Telefone 291-3344
PABX

A IMESP NÃO FORNECE PELO REEMBOLSO POSTAL

PROCESSO N.º 84 97 / 69

84 97 | 69

CONDEPHAAT

FLUXOGRAMA DO PROCESSO

[illegible]

